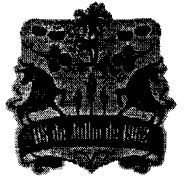




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

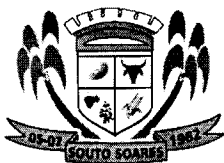
**CONTRATO Nº 002/2024FOR-FMAS**

**OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO OKM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

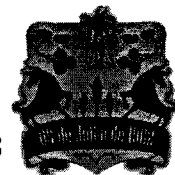
**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 15.02.2024  
**SESSÃO PÚBLICA:** 27.02.2024, às 09h.

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 10 de janeiro de 2024.

**De:** Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Ação Social.

**Para:** Setor de Licitações do Município.

**Ref.:** Aquisição de 1(um) veículo 0km hatch motor turbo com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

## SOLICITAÇÃO

Ao Responsável pelo Setor de Licitação,

O Município de Souto Soares, Estado da Bahia, por via de sua Secretária de Ação Social, vem por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório, conforme Anexo: Termo de Referência e Especificação do Objeto, para a contratação de empresa para o objeto de referência.

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO**  
Secretária Mun. de  
Ação Social



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE**

<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Ação Social
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Fundo Municipal de Ação Social
<b>E-mail:</b>	smas.soutosoares@gmail.com
<b>Telefone:</b>	(75) 3339-2128
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	Ângela Pereira Gusmão

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**2.1 TIPO DO ITEM**

- AQUISIÇÃO  
 SERVIÇO

**2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)**

Aquisição de 1(um) Veículo 0km, com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO  
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

Justifica-se em face da necessidade da aquisição de um veículo para atender as demandas de atendimento do Cadastro Único (ações para manutenção de base cadastral tais como atividades de atualização cadastral nas comunidades, visitas domiciliares de busca ativa, ações coletivas, acompanhamento de condicionalidades, dentre outras...). Onde o veículo solicitado visa facilitar o trabalho dos técnicos promovendo melhor eficácia ao programa.

**2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS**

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS.	1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

- ALTO  
 MÉDIO  
 BAIXO

**2.6. INICIO DA DATA DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BEM**

A de contratação deverá ocorrer no mês de março, bem como a entrega deverá ser imediata, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

**2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não tem correlata.

**2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;**

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, pois o item a ser contratado atende por completo aos requisitos listados e à necessidade apresentada.

**3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

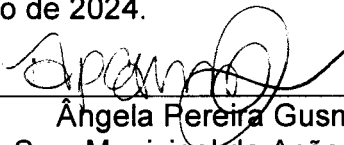
Gestor(es): Rodrigo Vieira Andrade

Fiscal(is): Mariana Varjão dos Anjos.

**4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, 21 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Ângela Pereira Gusmão  
Sec. Municipal de Ação Social  
Responsável pela Elaboração do DFD





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### 1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para a Aquisição de 1(um) Veículo 0km, com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 596/2024, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.  
E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

### 3.0 INTRODUÇÃO

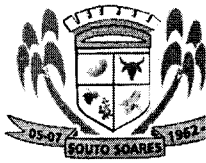
Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

### 4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram potenciais fornecedores do ramo: **TOPVEL VEICULOS** – CNPJ: 34.177.030/0001-90; pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133) e contratações similares de outros entes públicos.

### 5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social.	1	UNIDADE	R\$ 102.610,00	R\$ 102.610,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.

**7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Mateus Patrício dos Anjos, Matrícula Nº 2754.

**8.0. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 08 de fevereiro 2024.

  
Mateus Patrício dos Anjos  
Setor de Compras  
Matrícula Nº 2754

\_\_\_\_\_  
Mateus Patrício dos Anjos  
Matrícula nº 2754

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



FEIRA DE SANTANA/BA. 23 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BA

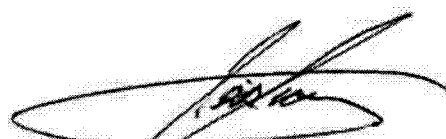
NA QUALIDADE DE CONCESSIONÁRIA FIAT EM NOSSA CIDADE E ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE V. SAS., APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULO COMO SEGUE:

<b>VEÍCULO</b>	<b>FIAT/ ARGO TREKKING 1.3</b>
<b>COR</b>	<b>BRANCO</b>
<b>COMBUSTIVEL</b>	<b>FLEX</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>01 UNIDADES</b>
<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>
<b>OPCIONAIS</b>	<b>ITENS DE SERIE</b>

### DESCRIÇÃO

**VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH MÉDIO NA COR BRANCA, DESCRITIVO:** Veículo automotor de passeio NOVO, sem uso, com ano de fabricação não inferior a 2023, modelo hatch médio com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com 4 (quatro) portas mais porta-malas de no mínimo 300 Litros de capacidade; último modelo e ano de fabricação, de motorização mínima 1.3 ou 1.0 TURBO com potência mínima de 70 CV; bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; tanque de combustíveis de no mínimo 45 litros, transmissão mecânica, mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; tração 4x2; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, não será aceito estepe localizado no exterior do veículo instalado abaixo do assoalho/chassi; volante com regulagem de altura; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança para todos os ocupantes; Airbag duplo frontal para motorista e passageiro; freio com sistema antitravamento - ABS; Ar condicionado original de fábrica, com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora; vidros elétricos dianteiros no mínimo, travas elétricas em todas as portas; aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB; desembaçador e limpador traseiro; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios da versão oferecida e de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

14.191.902/0001-67  
Insc. Estadual: 04.817.217 NO  
JACUÍPE VEÍCULOS LTDA.  
Av. Presidente Dutra, nº 1180 Centro  
CEP 44.052-000 Feira de Santana BA



Laila Leony  
Consultor de Vendas  
Cel: (75) 99207-2867  
lailo@jacuipe.com.br

## COTAÇÃO DE VEÍCULO

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024

SOUTO SOARES  
Ans cuidados de .



### ONIX LT TURBO 1.0 - 116CV FLEX 2024 - BRANCO SUMMIT



Preço Público	R\$ 102.500,00
Pintura Sólida	R\$ 900,00
Valor Total	R\$ 103.400,00

Código: 3B48HR - Pacote: R6J

#### Conteúdo da Versão: R6J


Banco do motorista com regulagem de altura / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Transmissão manual de seis velocidades / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos \*\* / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

#### Condições

- 1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

**Fernanda Florencio**  
Consultor de Vendas

Telefone: (74) 9832-2103 | Celular: (74) 98832-2103   
E-mail: fernanda.bomfim@topvelveiculos.com.br



## Relatório de Cotação: Veículo 5 lugares

Pesquisa realizada entre 24/01/2024 14:30:10 e 24/01/2024 15:41:49

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículos passeio 5 lugares	3	1 Unidade	R\$ 105.883,33 (un)	-	R\$ 105.883,33	R\$ 105.883,33

Valor Global: R\$ 105.883,33

## Detalhamento dos Itens

### Item: 1 - Veículos passeio 5 lugares

Preço Estimado: R\$ 105.883,33 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 105.883,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 105.883,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2023/2024, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1). Banco do motorista com regulagem de altura, direção elétrica, integração com smartphones, Radio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, (sendo 5 + RÉ), tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm, comprimento no mínimo 4.163mm e largura mínima de 1.731mm. Banco traseiro bipartido e rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais <i>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>	R\$ 106.650,00



**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

**Data:** 17/05/2023 08:00

**Objeto:** Aquisição de veículos automotores..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Descrição:** Automóvel - Veículo automotor, de fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: Tipo hatch (novo – zero quilômetro), que se encontrem em linha de produção atual dos fabricantes. Motorização 1.3 ou superior, com potência mínima (utilizando gasolina) de 90cv/Ano/Modelo do presente exercício ou superior. Transmissão Manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista. Bicomcombustível (gasolina ou álcool) Cor Branca Direção Hidráulica ou Elétrica progressiva Ar condicionado 04 (quatro) portas laterais Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, com sistema anti esmagamento Travas elétricas das portas Air Bag Duplo (motorista e passageiro) Freios ABS... PARA DETALHAMENTO COMPLETO DO OBJETO, CONSULTAR TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital)

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão: 142023 / UASG 925306

**Lote/Item:** /1

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 18/05/2023 10:43

**Homologação:** 18/05/2023 14:37

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** AP

**CatMat:** 150682 - Nome: Automóvel

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.862.979/0001-29	BETRAL VEICULOS LTDA	R\$ 97.500,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** FIAT ARGO

**Fabricante:** FIAT ARGO

**Modelo:** ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV ALMIRANTE BARROSO, 2200	(96) 2101-1789	mayara@orionempreendimentos.com.br

23.821.809/0001-80	GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 97.894,90
--------------------	----------------------------	---------------

**Marca:** RENAULT

**Fabricante:** RENAULT

**Modelo:** SANDERO STEPWAY ZEN 1.6

**Descrição:** Veículo Urbano de passeio, tipo hatch, ano 2023 ou mais atual, equipado com motor a combustão, elétrico ou híbrido com potência não inferior a 120 CV; transmissão Manual ou automática do tipo CVT, direção assistida; ar condicionado; cor branca metálica ou perolizada; central multimídia com entrada USB e alto falantes para som ambiente, Insulfilm em toda área envidraçada de acordo com as normas do CONTRAN, ou corvin ou outro material resistente e impermeável, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, freios com sistema ABS e EBD, air bag laterais e frontais, cinto de segurança de 3 pontos, sensor de estacionamento com aviso sonoro e câmera de ré, Rodas com aro 16 no mínimo, O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, contendo todos os equipamentos de série; Licenciado e Emplacado em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Garantia mínima de 36 meses. RENAULT SANDERO STEPWAY 1.6 ZEN

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AP	Macapá	R LEOPOLDO MACHADO, 2000	(96) 3312-5100

13.308.204/0001-36	PREMIER COMERCIO LTDA	R\$ 105.253,35
--------------------	-----------------------	----------------

**Marca:** CITROEN

**Fabricante:** CITROEN C3

**Modelo:** FEEL PACK 1.6 2023

**Descrição:** Veículo automotor, de fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: 1.1- Tipo hatch (novo – zero quilômetro), que se encontrem em linha de produção atual dos fabricantes. 1.2- Motorização 1.3 ou superior, com potência mínima (utilizando gasolina) de 90cv 1.3- Ano/Modelo do presente exercício ou superior. 1.4- Transmissão Manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. 1.5- Com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista 1.6- Bicomcombustível (gasolina ou álcool) 1.7- Cor Branca 1.8- Direção Hidráulica ou Elétrica progressiva 1.9- Ar condicionado 1.10- 04 (quatro) portas laterais 1.11- Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, com sistema anti esmagamento 1.12- Travas elétricas das portas 1.13- Air Bag Duplo (motorista e passageiro) 1.14- Freios ABS 1.15- Capacidade mínima do tanque = 45 litros 1.16- Protetor de Carter 1.17- Com 04 (quatro) tapetes de borracha 1.18- Rádio AM/FM, com entrada e saída de mídia tipo USB, com alto falantes compatíveis 1.19- Incluindo serviços de emissão e disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, emplaquetamento, vistoria e lacre 1.20- Com garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, prestada por concessionária sediada no estado do Amapá. 1.21- Sem restrição tributária que impeça o veículo de transitar em todo estado do Amapá.

Endereço:	Telefone:	Email:
R H, 190	(64) 9336-3646	premiercomercio1@gmail.com



Relatório gerado no dia 24/01/2024 15:42:58 (IP: 186.195.2.48)

Código Validação: eZSWZrCwqmsJDI0tnC6cgWquJKLL1zpz3OUAnF1AkCkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eZSWZrCwqmsJDI0tnC6cgWquJKLL1zpz3OUAnF1AkCkqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
45.924.267/0001-03 JVS COMERCIO LTDA R\$ 106.300,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIST

Modelo: ARGO TREKKING 1.3

Descrição: Veículo automotor, de fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: 1.1- Tipo hatch (novo – zero quilômetro), que se encontrem em linha de produção atual dos fabricantes. 1.2- Motorização 1.3 ou superior, com potência mínima (utilizando gasolina) de 90cv 1.3- Ano/Modelo do presente exercício ou superior. 1.4- Transmissão Manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. 1.5- Com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista 1.6- Bicomcombustível (gasolina ou álcool) 1.7- Cor Branca 1.8- Direção Hidráulica ou Elétrica progressiva 1.9- Ar condicionado 1.10- 04 (quatro) portas laterais 1.11- Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, com sistema anti esmagamento 1.12- Travas elétricas das portas 1.13- Air Bag Duplo (motorista e passageiro) 1.14- Freios ABS 1.15- Capacidade mínima do tanque = 45 litros 1.16- Protetor de Câter 1.17- Com 04 (quatro) tapetes de borracha 1.18- Rádio AM/FM, com entrada e saída de mídia tipo USB, com alto falantes compatíveis 1.19- Incluindo serviços de emissão e disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, emplaquetamento, vistoria e lacre 1.20- Com garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, prestada por concessionária sediada no estado do Amapá. 1.21- Sem restrição tributária que impeça o veículo de transitar em todo estado do Amapá.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
GO Aparecida de Goiânia R 8, SN (62) 8494-2011 jvscomercioltda@hotmail.com

47.341.605/0001-00 FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA R\$ 107.000,00

Marca: PEUGEOT

Fabricante: PEUGEOT

Modelo: NEW 208 ACTIVE 1.6 AT 23/23

Descrição: Veículo automotor, de fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: Tipo hatch (novo – zero quilômetro), que se encontrem em linha de produção atual dos fabricantes. Motorização 1.3 ou superior, com potência mínima (utilizando gasolina) de 90cv Ano/Modelo do presente exercício ou superior. Transmissão Manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista Bicomcombustível (gasolina ou álcool) Cor Branca Direção Hidráulica ou Elétrica progressiva Ar condicionado 04 (quatro) portas laterais Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, com sistema anti esmagamento Travas elétricas das portas Air Bag Duplo (motorista e passageiro) Freios ABS ... PARA DETALHAMENTO COMPLETO DO OBJETO, CONSULTAR TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital)

Endereço:

13.108.995/0001-50 ALL LUK SERVICOS E COMERCIO EIRELI R\$ 108.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: Argo Drive 1.3 At

Descrição: Argo Drive 1.3 At: 1.1- Tipo hatch (novo – zero quilômetro), que se encontrem em linha de produção atual dos fabricantes. 1.2- Motorização 1.3 ou superior, com potência mínima (utilizando gasolina) de 90cv 1.3- Ano/Modelo do presente exercício ou superior. 1.4- Transmissão Manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. 1.5- Com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista 1.6- Bicomcombustível (gasolina ou álcool) 1.7- Cor Branca 1.8- Direção Hidráulica ou Elétrica progressiva 1.9- Ar-condicionado 1.10- 04 (quatro) portas laterais 1.11- Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, com sistema anti esmagamento 1.12- Travas elétricas das portas 1.13- Air Bag Duplo (motorista e passageiro) 1.14- Freios ABS 1.15- Capacidade mínima do tanque = 45 litros 1.16- Protetor de Câter 1.17- Com 04 (quatro) tapetes de borracha 1.18- Rádio AM/FM, com entrada e saída de mídia tipo USB, com alto falantes compatíveis 1.19- Incluindo serviços de emissão e disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, emplaquetamento, vistoria e lacre 1.20- Com garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, prestada por concessionária sediada no estado do Amapá. 1.21- Sem restrição tributária que impeça o veículo de transitar em todo estado do Amapá. VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
AP Macapá AV DOS GUARANIS, 419 LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES (96) 3222-7550 alllukservicoscomercio@hotmail.com

43.418.637/0001-05 43.418.637 ALESSANDRO NASCIMENTO FERREIRA R\$ 121.000,00

Marca: Fiat

Fabricante: FIAT

Modelo: ARGO

Descrição: Fiat Trekking 1.3 Flex 4P 2023 Branco Banchisa - FIAT

Endereço:

26.491.778/0001-34 ENGECAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA R\$ 150.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: ARGO 1.3 MANUAL

Descrição: Veículo automotor, de fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: 1.1- Tipo hatch (novo – zero quilômetro), que se encontrem em linha de produção atual dos fabricantes. 1.2- Motorização 1.3 ou superior, com potência mínima (utilizando gasolina) de 90cv 1.3- Ano/Modelo do presente exercício ou superior 1.4- Transmissão Manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. 1.5- Com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista 1.6- Bicomcombustível (gasolina ou álcool) 1.7- Cor Branca 1.8- Direção Hidráulica ou Elétrica progressiva 1.9- Ar condicionado 1.10- 04 (quatro) portas laterais 1.11- Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, com sistema anti esmagamento 1.12- Travas elétricas das portas 1.13- Air Bag Duplo (motorista e passageiro) 1.14- Freios ABS 1.15- Capacidade mínima do tanque = 45 litros 1.16- Protetor de Câter 1.17- Com 04 (quatro) tapetes de borracha 1.18- Rádio AM/FM, com entrada e saída de mídia tipo USB, com alto falantes compatíveis 1.19- Incluindo serviços de emissão e disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, emplaquetamento, vistoria e lacre 1.20- Com garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, prestada por concessionária sediada no estado do Amapá. 1.21- Sem restrição tributária que impeça o veículo de transitar em todo estado do Amapá. MARCA FIAT MODELO ARGO 1.3 MANUAL

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110.000,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Gurupi

Data: 12/09/2023 15:57

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH

Modalidade: Pregão

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH-VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH-VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH: FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX) COM SISTEMA D - VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH-VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH-VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH: FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX) COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS + PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. AR CONDICIONADO DE FABRICA INTEGRADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRAULICA; CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH E ÁUDIO COMPATÍVEL COM MP3,USB, RÁDIO AM/FM, COM NO MÍNIMO 2 AUTOFALANTES; OU SUPERIOR , KIT ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO DE COMANDO NA CHAVE; CÂMBIO MANUAL COM MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. FREIOS COM ABS; NO MÍNIMO 02 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, RODAS ARO 14', COM ESTEPE, CHAVE RESERVA, TRIÂNGULO, MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES ORIGINAL DO VEÍCULO, PELÍCULAS NÃO REFLEXIVAS COM NÍVEL MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA; COR BRANCA (PADRONIZAÇÃO DE FROTA); CAPACIDADE MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; DEVE OBEDECER OS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (GARANTIA), EMPLACAMENTO E ENTREGA DO VEÍCULO: -VEÍCULO ENTREGUE COM FRETE INCLUSO E DEVIDAMENTE EMPLACADO; - PRAZO DE GARANTIA NO MÍNIMO DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) DE MOTOR E CÂMBIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GURUPI, OU CAPITAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

SRP: NÃO

Identificação: 255031

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.484.211/0001-10 *VENCEDOR*	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 91.796,00
Marca: Fiat Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Argo Trekking 1.3 Descrição: Descrição não informada Endereço:		
05.147.384/0001-93	Zucavel Zucatelli Veiculos Ltda.	R\$ 99.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
02.050.048/0001-30	SEBBA MOTORS LTDA	R\$ 110.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.403.602/0001-88	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 112.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 119.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 101.000,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Jeremoabo

**Data:** 05/09/2023 12:09

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 KM (TIPO PASSEIO E HATCH), conforme especificações contidas na planilha de especificações e Termo de Referências, a serem utilizados pelas...

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 254218

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UND

**UF:** BA

**Descrição:** VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH (ZERO QUILOMETRO): COR: A SER DEFINIDA, ANO/MODELO: MÍNIMO ANO EM EXERCÍCIO (2023/2023), TIPO HATCH COM 05 LUGARES, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR BICOMBUSTÍVEL FLEX COM 71 CV DE POTÊNCIA NO MÍNIMO, CILINDROS-MÍ - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH (ZERO QUILOMETRO): COR: A SER DEFINIDA, ANO/MODELO: MÍNIMO ANO EM EXERCÍCIO (2023/2023), TIPO HATCH COM 05 LUGARES, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR BICOMBUSTÍVEL FLEX COM 71 CV DE POTÊNCIA NO MÍNIMO, CILINDROS-MÍNIMO 3 CILINDROS, CABEÇOTE COM ATÉ 12 VÁLVULAS, CILINDRADA MÍNIMA DE 990 CM³, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, ENTRE EIXO MINOMO 2540mm, PORTA MALAS MINOMO 315 LITROS, 02 AIR BAG FRONTAIS, SISTEMA DE DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, CONTÉM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO DETRAN.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.739.120/0001-00	CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 95.000,00

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NOVO C3 LIVE PACK 1.0 AUTOMATICO 23/23

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

44.472.026/0001-08	CH3 AUTO E NEGOCIOS LTDA	R\$ 95.100,00
--------------------	--------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.571.437/0001-97	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	R\$ 97.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 105.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 107.150,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
40.497.852/0001-50	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 120.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data:

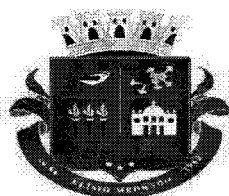
[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 03/08/2023 09:07:15

[Acessar a fonte aqui](#)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243  
CNPJ – 01.656.880/0001-11  
Elísio Medrado – Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

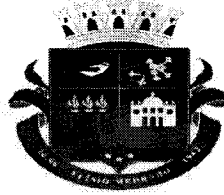
### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.656.880/0001-11, com sede na Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, CEP: 45.305-000, Elísio Medrado - BA, neste ato representado pela Presidente, a Sr.<sup>a</sup> **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº. 03829170-30 - SSP/BA e CPF sob o nº 436.890.275-00, eleita para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua São José da Silva Nunes, **ELÍSIO MEDRADO - BAHIA**.

**CONTRATADA:** **34.843.620 CAMILLA NASCIMENTO ANDRADE**, nome de fantasia **MASTER SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.843.620.0001/04, estabelecido na Travessa TV 1 Rua Coronel José Augusto, nº 9999, Centro/Varzedo/BA, CEP: 44565-000, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **CAMILLA NASCIMENTO ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.453.075-64 e RG sob o nº 14.541.260-19 SSP/BA, nascida em 02/08/2001, Rua Coronel José Augusto, Travessa TV 1, nº 9999, Centro/Varzedo/BA, CEP: 44565-000.

**OBJETO:** **Locação de 01 (um) veículo, 04 (quatro) portas, motor 1.0 cilindro, combustível Flex, direção hidráulica, ar condicionado, ano/modelo 2018 ou superior, sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes para uso da Câmara Municipal de Elísio Medrado, conforme descrição abaixo:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Locação de 01 (um) veículo, 04 (quatro) portas, motor 1.0 cilindro, combustível Flex, direção hidráulica, ar condicionado, ano/modelo 2018 ou superior, sem motorista, com	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes para uso da Câmara Municipal de Elísio Medrado.				
<b>Valor Global: (Trinta e três mil e seiscentos reais)</b>				<b>R\$ 33.600,00</b>

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II, da citada Lei e Processo Administrativo nº 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2023.

•  
**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**

**CNPJ: 01.656.880/0001-11**

**GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**

- Presidente da Câmara -

**CONTRATADA:**

**34.843.620 CAMILLA NASCIMENTO ANDRADE**

**CNPJ sob o nº 34.843.620.0001/04**



## ORÇAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

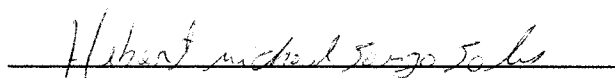
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO HATCH ANO 2023 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Descrição	Und	Quant. Mês	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 1(um) Veículo tipo hatch Ano 2023 com no mínimo 110 cv de potência, na cor branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual 5 velocidades, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, rodas aro 15, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Marca: Volkswagen Modelo: Polo 1.0 TSI	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Souto Soares-BA 05 de fevereiro de 2023

Validade do Orçamento: 90 (noventa dias)

  
JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 44.704.113/0001-43  
HEBERT MICHAEL SOUZA SALES  
CPF: 051.209.075-04

JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.704.113/0001-43

RUA DO CONTORNO, 662, CENTRO, SOUTO SOARES, BAHIA, CEP: 46990-000

TEL.: 075 9 8116-1759 E-MAIL: [contato@jmmsempre.com.br](mailto:contato@jmmsempre.com.br)



## Relatório de Cotação: ALUGUEL CARRO DE PASSEIO

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 14:47:55 e 07/02/2024 14:50:50

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ALUGUEL CARRO PASSEIO	1	12 Meses	R\$ 3.700,00 (un)	-	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

Valor Global: R\$ 44.400,00

## Detalhamento dos Itens

### Item 1. ALUGUEL CARRO PASSEIO

Preço Estimado: R\$ 3.700,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.700,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	ALUGUEL CARRO PASSEIO	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3.700,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		



Órgão: TABOÇAS DO BREJO VELHO CAMARA DE VEREADORES

Data: 10/02/2023 08:00

Objeto: [LICITANET] - Locação mensal de 01 (um) veículo tipo hatch, sem motorista, sem limite de quilometragem, com manutenção preventiva e corretiva (incluindo pneus, serviços mecânicos e peças em geral), exceto combustível, para atendimento das necessidades dos Vereadores e servidores à serviço da Câmara Municipal e demais atividades legislativas.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 16424855000180-1-000001-2023

Lote/Item: 1/2713218

Ata: N/A

Descrição: Locação Mensal de 01 (um) Automóvel tipo hatch, de passeio, categoria de "aluguel", motor 1.0, mínimo 80CV, câmbio manual ou automático, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou álcool/gasolina - Locação Mensal de 01 (um) Automóvel tipo hatch, de passeio, categoria de "aluguel", motor 1.0, mínimo 80CV, câmbio manual ou automático, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou álcool/gasolina, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, pneus novos, equipado com no mínimo os seguintes opcionais: ar condicionado, apoio de cabeça, para no mínimo 04 ocupantes, cintos de segurança laterais retrateis, limpador de vidro traseiro, 2 airbags (passageiro e motorista), direção hidráulica ou elétrica, elevadores de vidros dianteiros elétricos, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 35 litros e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, de acordo com as normas do CONTRAN. Deverá ser apresentado no ato de assinatura do Contrato, comprovação de seguro veicular contemplando: casco, reposição de vidros (retrovisores, faróis e lanternas), assistência 24h - Guincho de no mínimo 1.000km, carro reserva para no mínimo 15 dias, franquias custeadas pela CONTRATADA.

Homologação: 10/02/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10,5

Unidade: MES

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.483.709/0001-84	49.483.709 RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	RS 3.700,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

*Data:*  
[Acessar a fonte aqui](#)





ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**OBJETIVO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 1(um) Veículo 0km Hatch Motor Turbo com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de um veículo para atender as demandas de atendimento do Cadastro Único (ações para manutenção de base cadastral tais como atividades de atualização cadastral nas comunidades, visitas domiciliares de busca ativa, ações coletivas, acompanhamento de condicionalidades, dentre outras...). Onde o veículo solicitado visa facilitar o trabalho dos técnicos promovendo melhor eficácia ao programa.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de veículo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá prover assistência técnica no raio de 350Km da cidade de Souto Soares em concessionária autorizada do fabricante do veículo.

Os veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução Conama Nº 492 (Proconve L7), quanto a emissão de gases poluentes.

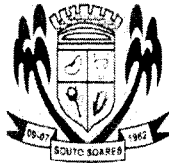
Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados no DETRAN-BA.

O prazo para entrega do veículo deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

A contratação deverá atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote Único		
Item	Descrição	Quantidade
	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores	



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1	externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	1
---	---	---

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração, visto que seu teor é de extrema necessidade, pois, possibilitará o transporte de Servidores da Secretária Municipal de Ação Social, tais como:

### SOLUÇÃO

Locação de veículo

### DESCRIÇÃO

O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de do veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição do veículo.

Aquisição de Veículo

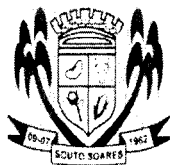
O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

**a) Solução 1 (Aluguel de veículo)** - A locação de veículo para atender às necessidades da secretária Municipal de Ação Social seria uma possibilidade alternativa em relação a eventual aquisição de novo veículo. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos torna inviável essa modalidade de contratação, uma vez que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, tendo em vista o lapso temporal de uso dos mesmos carros (04 [quatro] anos), conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Locação de Veículo	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	Período de 4 Anos
Veículo de Passeio Ano 2023 Completo	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96	R\$ 159.999,84

**a) Solução 2 (Aquisição de veículos)** - Esse tipo de aquisição atende às necessidades da secretária Municipal de Ação Social, essa espécie de contratação se torna viável, tendo em conta a utilização, pelos técnicos em atendimento do Cadastro Único (ações para manutenção de base cadastral tais como atividades de atualização cadastral nas comunidades, visitas domiciliares de busca ativa, ações coletivas, acompanhamento de condicionalidades, dentre outras...). Além disso, constata-se importante vantagem a médio e longo prazos porque o valor da contratação se torna mais barato que a locação de veículos, conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Aquisição de Veículo	Valor do OKM	Estimativa de Seguro P/ 4 Anos	Estimativa de IPVA P/4 Anos	Estimativa da Revisão e Manutenção P/4 Anos	Período de 4 Anos
Veículo OKM	R\$ 102.610,00	R\$ 5.117,84	R\$ 10.000,00	R\$ 10.224,00	127.951,84



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Conforme demonstrado acima, com a aquisição de 1 (um) veículo 0KM a secretaria municipal de Ação Social terá uma economia estimada de (R\$ 159.999,84 – R\$ 127.951,84) = R\$ 32.048,00 trinta e dois mil e quarenta e oito reais.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizou-se pesquisa de preços na ferramenta Banco de Preços filtrando-se os resultados de licitações homologados e publicadas referente à VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, na modalidade pregão e também foi realizada pesquisa com empresas do ramo.

O valor estimado da contratação está em torno de R\$ 102.610,00 (cento e dois mil e seiscentos e dez reais). O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha da solução pela aquisição de 1 (um) veículo novo para compor a frota da Prefeitura Municipal de Souto Soares, visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos técnicos da secretaria Municipal de Ação Social, a fim de suprir essas necessidades, o veículo adquirido deverá conter as seguintes especificações:

Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS.

Conter ainda itens e acessórios exigidos por lei. Emplacado em nome do Fundo Municipal de Ação Social. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviço. Deve estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental exigido pelo COTRAN. Os veículos deverão ser entregues na cidade de SOUTO SOARES.

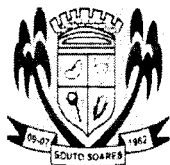
Os veículos deverão apresentar garantia de fábrica referente ao motor e demais peças e componentes em conformidade com as disposições atuais do mercado.

Deverá acompanhar todo ferramental básico e original do veículo (chave de rodas, macaco mecânico ou hidráulico, e triângulo de sinalização)

O prazo de garantia contratual dos bens é conforme o prazo fornecido pelo manual do fabricante ou o mínimo de 3 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, no endereço Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, CEP 46.990-000, Souto Soares-BA

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas da secretaria Municipal de Ação Social no atendimento do Cadastro Único (ações para manutenção de base cadastral tais como atividades de atualização cadastral nas comunidades, visitas domiciliares de busca ativa, ações coletivas, acompanhamento de condicionalidades, dentre outras) que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico e nem quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental. A gestão e fiscalização desta contratação é composta por servidores da Prefeitura Municipal de Souto Soares que possuem experiência nesse tema.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Informa-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

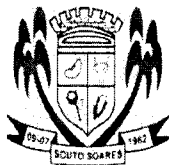
## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para esta Administração, em se tratando de aquisição de veículo 0km para a frota do Município, que permitam a renovação da frota, bem como proporcionar uma melhor eficiência e segurança na condução dos servidores da secretaria Municipal de Ação Social. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

  
Ângela Pereira Gusmão  
Sec. de Ação Social

  
Atila Pires Neves  
Sec. de Transporte



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 1(um) veículo 0km Hatch com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	1	UNIDADE	R\$ 102.610,00	R\$ 102.610,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de uma compra de 1 (um) veículo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A empresa fornecedora do veículo será responsável pela substituição, troca ou reposição do veículo porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.3. A vencedora deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte do veículo até a sede do município de Souto Soares/BA.



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

3.4. A vencedora deverá arcar com todas as despesas referentes ao emplacamento do veículo em nome do Fundo Municipal de Ação Social.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **3.8. Garantia do Veículo**

3.8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante, no mínimo, 3 anos ou conforme o fabricante, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.8.2. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

3.8.3. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 2 dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

3.8.4. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

3.8.5. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

3.8.6. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

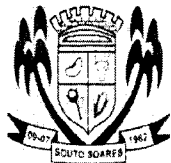
3.8.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no raio de 350KM do Município de Souto Soares, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

### **3.9. Da subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.8. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

4.17. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1 O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

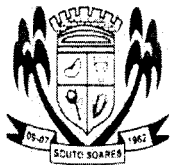
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**  
**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.610,00 (cento e dois mil e seiscentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima Subitem 1.1

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

### **Unidade Orçamentária:**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### **Classificação:**

08.244.006.2099 – Manutenção e Das Ações do Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS  
08.244.006.2100 – Manutenção Das Ações do Índice de Gestão Descentralizadas-IGD Auxilio Brasil

### **Elemento de despesa:**

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### **Fonte de Recurso:**

1500 Recursos não vinculados de impostos  
1660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**  
**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.1.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca e Modelo

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o veículo com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

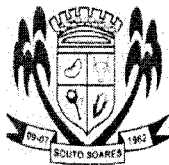
## **11. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**11.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

11.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

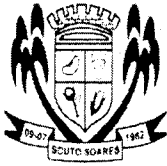
- b) Declaração Relativa ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração Relativa à Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- f) Declaração Relativa à Proposta Econômica;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

### 11.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

#### **11.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### **11.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

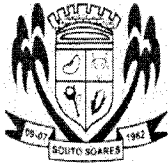
12.1. O veículo deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias úteis.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **13. DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**  
**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

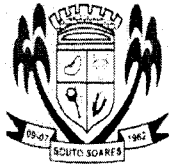
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





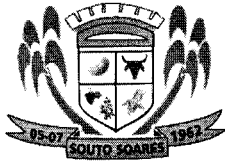
**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**  
**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

14.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Ângela Pereira Gusmão  
Secretária Municipal de Ação Social

Atila Pires Nevés  
Secretário Municipal de Transporte



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 12 de janeiro de 2024.

**De:** Setor de Licitação e Contratos

**Para:** Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade.

**Ref.:** Solicitação de Dotação Orçamentária / Provisão Financeira

---

**Ao**

**Ilmo. JAILSON SOUZA DOS SANTOS.**

Senhor, para darmos continuidade ao Processo Administrativo, solicito que esta Divisão de Contabilidade e Orçamento informe quanto à existência de recursos orçamentários para o AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

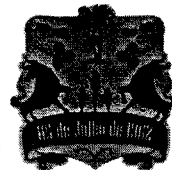
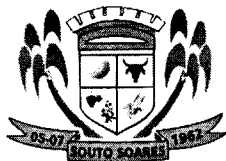
Informamos que o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 102.610,00 (cento e dois mil e seiscentos e dez reais).

Atenciosamente,

**Amaury Alves Batista Junior**

Agente de Contratação

Decreto nº 595/2024



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 15 de janeiro de 2024.

**De:** Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação.

**Ref.:** Solicitação de Dotação Orçamentária / Provisão Financeira

---

### DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

**Unidade Orçamentária:**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Proj.Atividade:**

08.244.006.2099 – Manutenção e Das Ações do Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS

08.244.006.2100 – Manutenção Das Ações do Índice de Gestão Descentralizadas-IGD Auxílio Brasil

**Elemento Despesa:**

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:**

1500 Recursos não vinculados de impostos

1660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

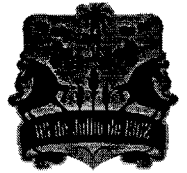
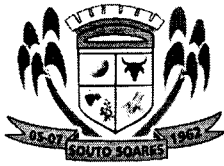
A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração ao pregoeiro.

Jailson de Souza Santos

Departamento de Contabilidade

---



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 15 de janeiro de 2024

**De:** Departamento de Licitações e Contratos

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Ref.:** Solicitação de Autorização

---

**Exmo. Senhor,**

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação para a aquisição de 1(um) veículo 0km hatch motor turbo com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo: Termo de Referência e Especificação do Objeto.

Solicito que seja o mesmo autorizado e autuado nos moldes da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

Apresento em anexos, a solicitação do presente processo, Termo de referência, especificação do objeto, o valor estimado de contratação, as respectivas dotações orçamentárias, onde poderão ser encontradas todas as informações pertinentes ao assunto.

**AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR**

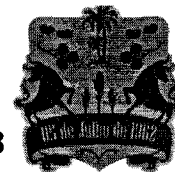
Agente de Contratação

Decreto nº 596/2024

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## **DESPACHO E AUTORIZAÇÃO**

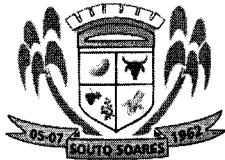
Nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor, objetivando a aquisição de 1(um) veículo 0km hatch motor turbo com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo: Termo de Referência e Especificação do Objeto.

Souto Soares, Estado da Bahia, 18 de janeiro de 2024.

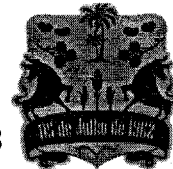
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

Prefeito Municipal

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, na sala Do Setor de Licitações e Contratos, do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, autuo os documentos de licitação que adiante seguem. E para constar firmo esta autuação.

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

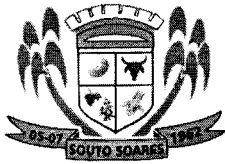
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

  
**Amaury Alves Batista Junior**

Agente de Contratação

---



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 22 de janeiro de 2024.

**Para:** Assessoria Jurídica

**De:** Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

**Ref.:** Solicitação de Parecer Técnico Jurídico

---

**Ao senhor,**

**LUCAS TADEU DE OLIVERIRA**

**Assessor Jurídico**

**OAB/BA N° 30.358**

Senhor Advogado, venho solicitar que seja previamente examinado o presente processo administrativo nº 002/2024, para que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

**Amaury Alves Batista Junior**

Agente de Contratação

---

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DECRETO/GP Nº 595, de 26 de Janeiro de 2024.**

*Designa Servidor para exercer a função de Agente de Contratação e membros da equipe de apoio do Município de Souto Soares/BA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Amaury Alves Batista Junior**, do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 608, para exercer a Função de Agente de Contratação do Município de Souto Soares/BA, para julgar e conduzir os processos licitatórios da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica designada a equipe de apoio, sendo constituída pelos seguintes Servidores:

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**José Fábio Vieira de Souza**

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores, ora designados, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais disposições atinentes à espécie.

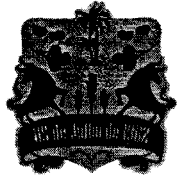
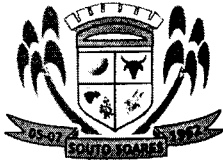
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a partir do dia 02 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Souto Soares/BA, em 26 de Janeiro de 2024.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
= Prefeito Municipal =





## **PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**Ementa:** Licitação. Pregão Eletrônico para aquisição de 1(um) Veículo 0km Hatch Motor Turbo com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico por parte do Ilmo. Pregoeiro do Município de Souto Soares acerca de edital de processo licitatório cujo objeto é a aquisição de 1(um) Veículo 0km Hatch Motor Turbo com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, mediante a licitação pública de número em epígrafe, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

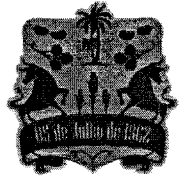
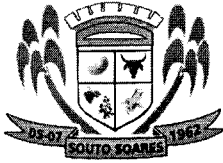
O pregoeiro enviou a esta assessoria jurídica o edital e anexos, com o fito de serem submetidos à análise jurídica para apreciação de sua legalidade.

Conforme pode se inferir da minuta de Edital, o procedimento licitatório escolhido foi o de Pregão Eletrônico, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

É a síntese do relatório, passemos então a analisar a modalidade escolhida e a minuta do contrato à luz da legislação vigente.

#### **1) DOS FUNDAMENTOS**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo



53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

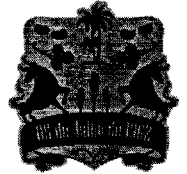
*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:



*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

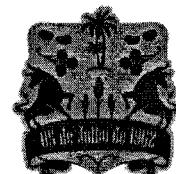
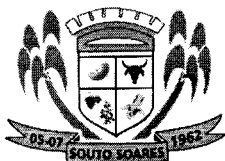
*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e a justificativa para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

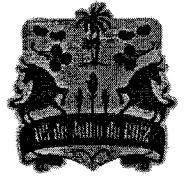
Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido. Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Diário Oficial do Município e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## 2) CONCLUSÃO

Face ao exposto, opina esta Assessoria Jurídica no sentido de que seja dado prosseguimento ao certame licitatório pelo fato do Edital não afrontar as disposições legais aplicáveis, tendo, portanto, respaldo legal para dar prosseguimento à licitação, com vistas a proporcionar os fins precípuos colimados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios de transparência, economia e eficiência das licitações, preservando-se, neste ínterim, o interesse público.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

---

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
OAB-BA sob o nº 30.358

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do Agente de Contratação, Sr. Amaury Alves Batista Junior designado através de GP/Decreto nº 595 de 26/01/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, Critério de Julgamento: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO OKM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Data: 27/02/2024 às 9:00h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br). Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 09/02/2024. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

Processo nº. 240662/2023  
EDITAL Nº 1/2024 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do sistema de proteção contra INCÊNDIO E PÂNICO, bem como do sistema de proteção contra descargas atmosféricas -SPDA, das unidades P.A e C.S Dr. Orlando Imbassahy, 12º Centro de Saúde Dr. Alfredo Boureau ( P.A ), P.A e C.S Dr. Rodrigo Argolo, UPA Dr. Heilo Machado, P.A São Marcos e UPA Paripe.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME: Até as 16h30m do dia 19/02/2024.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2024 às 10 horas, na SMS. EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) módulo "Licitações", ou poderão ser solicitados pelo e-mail [cpmlsms.sucop@gmail.com](mailto:cpmlsms.sucop@gmail.com) das 8 às 12 horas e das 13 às 16h30.

Salvador, 2 de fevereiro de 2024.  
JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS  
Presidente da Comissão Permanente Mista de Licitação -  
SMS/SUCOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

Depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, objeto: execução do trabalho social junto às 440 famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento (Vida Nova Santo Amaro/Programa Minha Casa Vida-FAR), mediante convênio assinado entre a Caixa Econômica Federal e PMSA, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa: CASALI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 10.963.834/0001-56. Valor global: R\$ 398.000,00.

Santo Amaro/Ba, 18 de janeiro de 2024.  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

O Município de Sátiro Dias, Bahia, torna público que estará recebendo na Secretaria Municipal de Educação deste Município com sede na Pç Heitor Dias s/n, Centro nesta Cidade de Sátiro Dias/BA, junto a Comissão Especial de Credenciamento documentação para credenciamento de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar (locação de veículos com motoristas por linha e rotas específicas), dos alunos matriculados na rede de ensino público do município de Sátiro Dias/BA, em conformidade com a orientação técnica nº 07, da Rede de Controle da Gestão Pública da Bahia, a partir do dia 15/02/2024 a 31/12/2024, das 08h00 às 12h00. A abertura da documentação ocorrerá no dia 19/03/2024, às 14:00min. Edital, Anexo e Informações, encontram-se através do e-mail: [licita@satiroidias.ba.gov.br](mailto:licita@satiroidias.ba.gov.br) e <https://siepo.com.br/editais>

Sátiro Dias, Bahia, 9 de fevereiro de 2024.  
SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA - BA., CNPJ 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Horário do Matos, Nº 199-A, Centro, Seabra-Bahia, por meio do Pregoeiro / Agente de Contratação, designado pelo Decreto 38/2023 de 20 de Março de 2023 TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 01/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de Brita e Pó de brita, para o período estimado de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Seabra, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 06 de 25 de Janeiro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/02/2024 às 08h40min do dia 27/02/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 27/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/02/2024. LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página [www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/](http://www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/), e através do Portal da Transparência <https://www.seabra.ba.gov.br/>, sendo possível a solicitação através de e-mail [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com) ou através do telefone (75) 3331-1421/1422.

Seabra - BA., 8 de fevereiro de 2024.  
ENILSON LÁZARO VIEIRA  
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, nos termos da Lei 14.133/2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e através do Pregoeiro e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, nomeados através da Portaria nº 01/2024, comunica a todos os interessados que realizará as seguintes Licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios que irão compor a Merenda Escolar destinada aos alunos da rede de ensino fundamental deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de nº 06/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024 e seus anexos, que compõem a íntegra do Processo Administrativo nº 011/2024. Recebimento das propostas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir das 08:00 horas do dia 15.02.2024 - Abertura das propostas dia 27.02.2024, às 08:00 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), início da disputa dia 27.02.2024 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e no diário oficial do Município site <http://www.serradourada.ba.gov.br/>. Informações e dúvidas sobre este Pregão Eletrônico site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Telefone (61) 3003-5455, e no endereço de e-mail [cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:cpl.pmsd.ba@gmail.com) - Gelson C. dos Santos - Pregoeiro.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 5/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Prestação de Serviços de reassentamento de pavimentação em paralelepípedos (TAPA BURACO), em ruas diversas na sede e interior do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que compõem a íntegra do Processo Administrativo nº 013/2024. Recebimento das propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir das 08:00 horas do dia 15.02.2024 - Abertura das propostas dia 29.02.2024, às 08:00 horas, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), início da disputa dia 29.02.2024 às 09:00 horas no mesmo site, Informações e dúvidas sobre esta Concorrência Eletrônica site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Telefone (41) 3097-4646 e/ou 3097-4600, e no endereço de e-mail [cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:cpl.pmsd.ba@gmail.com). - Gelson C. dos Santos - Agente de Contratação.

Em 9 de fevereiro de 2024.  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A CPL comunica a todos os interessados que, está aberto o processo de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Preta - BA. Edital de Credenciamento 002/2024. A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia 15/02/2024 - HORÁRIO: 08:00 às 12:00. Edital através do site ou na Prefeitura Municipal de Serra Preta, na Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Centro. Maiores informações através do tel. (75) 3697- 2154 das 08:00 hrs às 12:00 horas - Setor de Licitações. Email: [licitacao@serrapreta.ba.gov.br](mailto:licitacao@serrapreta.ba.gov.br)

LUCAS SÁ ARAÚJO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO OKM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item; Data: 27/02/2024 às 09:00h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital completo está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br) Fone (75) 3339-2150. 09/02/2024.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PERP-006/2024 - Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

PERP-007/2024 - Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais.

PERP-008/2024 - Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada.

Sessão Pública: 28.02.24, às 08h30min. Site da sessão: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Editais disponíveis em <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com).

Tanque Novo/BA, em 14 de fevereiro de 2024.  
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 07/24. Contratada: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, CNPJ 04.063.503/0001-67. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, em acordo com a Proposta 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 01/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 10.307,72. Assinatura: 30/01/24.

CONTRATO 11/24. Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, em acordo com a Proposta 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 01/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.150,00. Assinatura: 07/02/24.

CONTRATO 18/24. Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 34.680.592/0001-51. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, em acordo com a Proposta 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 01/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.560,88. Assinatura: 08/02/24.

CONTRATO 20/24. Contratada: AMBALAB PODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 80.243.769/0001-70. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, em acordo com a Proposta 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 01/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.487,74. Assinatura: 08/02/24.

CONTRATO 25/24. Contratada: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ 42.649.742/0001-92. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, em acordo com a Proposta 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 01/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 5.354,50. Assinatura: 07/02/24.

CONTRATO 26/24. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, em acordo com a Proposta 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 01/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.059,89. Assinatura: 08/02/24.

CONTRATO 29/24. Contratada: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.235.370/0001-10. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, em acordo com a Proposta 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 01/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.530,00. Assinatura: 07/02/24.

CONTRATO 13/24. Contratada: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP, CNPJ 05.207.424/0001-45. Objeto: aquisição de equipamentos de informática, em acordo com a Proposta Nº 11449.996000/1220-01, firmada com o Ministério da Saúde. Amparo: Eletrônico 02/23. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.340,00. Assinatura: 07/02/24.

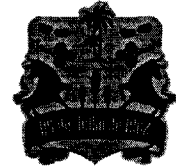








ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



# PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

## CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

## OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO CERTAME

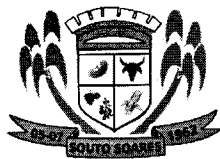
A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, DISPONÍVEL EM: <https://www.bnc.org.br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

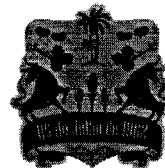
## MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO



## Sumário

1. DO OBJETO .....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
8. DOS RECURSOS .....	
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	



**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

(Processo Administrativo nº 002/2023)

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BAHIA**, por meio do departamento de licitações e contratos, sediado(a) Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares-BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que esteja cadastrada junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

2.1.2. Os procedimentos de credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br> acesso ao usuário (cadastrar empresa).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item (preencher, somente, quando certame exclusivo para ME, EPP ou MEI) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto anexo III, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (quando houver), que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

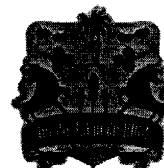
#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. Valor ou desconto..... (unitário);
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.





## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

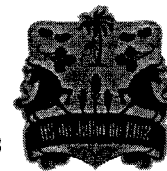
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem) reais.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (não aplicável para este certame)**

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. (não aplicável para este certame).

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

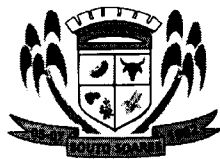
5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

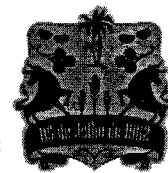
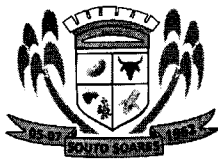
5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

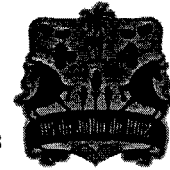
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. (não aplicável para este certame)

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

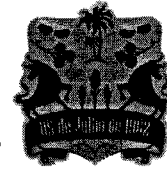
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. (não aplicável para este certame)

7.5.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10(dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

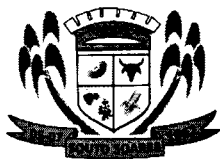
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Relativa à Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Relativa à Proposta Econômica;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato;

SOUTO SOARES- BA, 15 de fevereiro de 2024

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**Prefeito Municipal**



## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**OBJETIVO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 1(um) Veículo 0km Hatch Motor Turbo com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de um veículo para atender as demandas de atendimento do Cadastro Único (ações para manutenção de base cadastral tais como atividades de atualização cadastral nas comunidades, visitas domiciliares de busca ativa, ações coletivas, acompanhamento de condicionalidades, dentre outras...). Onde o veículo solicitado visa facilitar o trabalho dos técnicos promovendo melhor eficácia ao programa.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de veículo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá prover assistência técnica no raio de 350Km da cidade de Souto Soares em concessionária autorizada do fabricante do veículo.

Os veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução Conama N° 492 (Proconve L7), quanto a emissão de gases poluentes.

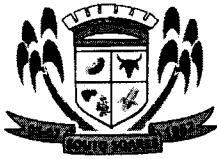
Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados no DETRAN-BA.

O prazo para entrega do veículo deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

A contratação deverá atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote Único		
Item	Descrição	Quantidade



1	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	1
---	---	---

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração, visto que seu teor é de extrema necessidade, pois, possibilitará o transporte de Servidores da Secretária Municipal de Ação Social, tais como:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Locação de veículo	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de do veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição do veículo.
Aquisição de Veículo	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

**a) Solução 1 (Aluguel de veículo)** - A locação de veículo para atende às necessidades da secretária Municipal de Ação Social seria uma possibilidade alternativa em relação a eventual aquisição de novo veículo. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos torna inviável essa modalidade de contratação, uma vez que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, tendo em vista o lapso temporal de uso dos mesmos carros (04 [quatro] anos), conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Locação de Veículo	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	Período de 4 Anos
Veículo de Passeio Ano 2023 Completo	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96	R\$ 159.999,84

**a) Solução 2 (Aquisição de veículos)** - Esse tipo de aquisição atende às necessidades da secretária Municipal de Ação Social, essa espécie de contratação se torna viável, tendo em conta a utilização, pelos técnicos em atendimento do Cadastro Único (ações para manutenção de base cadastral tais como atividades de atualização cadastral nas comunidades, visitas domiciliares de busca ativa, ações coletivas, acompanhamento de condicionalidades, dentre outras...). Além disso, constata-se importante vantagem a médio e longo prazos porque o valor da contratação se torna mais barato que a locação de veículos, conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Aquisição de Veículo	Valor do 0KM	Estimativa de Seguro P/ 4 Anos	Estimativa de IPVA P/4 Anos	Estimativa da Revisão e Manutenção P/4 Anos	Período de 4 Anos
----------------------	--------------	--------------------------------	-----------------------------	---	-------------------



Veículo OKM	R\$ 102.610,00	R\$ 5.117,84	R\$ 10.000,00	R\$ 10.224,00	127.951,84
-------------	----------------	--------------	---------------	---------------	------------

Conforme demonstrado acima, com a aquisição de 1 (um) veículo OKM a secretaria municipal de Ação Social terá uma economia estimada de (R\$ 159.999,84 – R\$ 127.951,84) = R\$ 32.048,00 trinta e dois mil e quarenta e oito reais.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizou-se pesquisa de preços na ferramenta Banco de Preços filtrando-se os resultados de licitações homologados e publicadas referente à VEÍCULO OKM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, na modalidade pregão e também foi realizada pesquisa com empresas do ramo.

O valor estimado da contratação está em torno de R\$ 102.610,00 (cento e dois mil e seiscentos e dez reais). O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução pela aquisição de 1 (um) veículo novo para compor a frota da Prefeitura Municipal de Souto Soares, visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos técnicos da secretaria Municipal de Ação Social, a fim de suprir essas necessidades, o veículo adquirido deverá conter as seguintes especificações:

Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS.

Conter ainda itens e acessórios exigidos por lei. Emplacado em nome do Fundo Municipal de Ação Social. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviço. Deve estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental exigido pelo COTRAN. Os veículos deverão ser entregues na cidade de SOUTO SOARES.

Os veículos deverão apresentar garantia de fábrica referente ao motor e demais peças e componentes em conformidade com as disposições atuais do mercado.

Deverá acompanhar todo ferramental básico e original do veículo (chave de rodas, macaco mecânico ou hidráulico, e triângulo de sinalização)

O prazo de garantia contratual dos bens é conforme o prazo fornecido pelo manual do fabricante ou o mínimo de 3 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, no endereço Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, CEP 46.990-000, Souto Soares-BA





## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas da secretaria Municipal de Ação Social no atendimento do Cadastro Único (ações para manutenção de base cadastral tais como atividades de atualização cadastral nas comunidades, visitas domiciliares de busca ativa, ações coletivas, acompanhamento de condicionalidades, dentre outras) que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico e nem quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental. A gestão e fiscalização desta contratação é composta por servidores da Prefeitura Municipal de Souto Soares que possuem experiência nesse tema.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Informa-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para esta Administração, em se tratando de aquisição de veículo 0km para a frota do Município, que permitam a renovação da frota, bem como proporcionar uma melhor eficiência e segurança na condução dos servidores da secretária Municipal de Ação Social. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ângela Pereira Gusmão  
Sec. de Ação Social

Atila Pires Neves  
Sec. de Transporte



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 1(um) veículo 0km Hatch com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	1	UNIDADE	R\$ 102.610,00	R\$ 102.610,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de uma compra de 1 (um) veículo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A empresa fornecedora do veículo será responsável pela substituição, troca ou reposição do veículo porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.3. A vencedora deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte do veículo até a sede do município de Souto Soares/BA.

3.4. A vencedora deverá arcar com todas as despesas referentes ao emplacamento do veículo em nome do Fundo Municipal de Ação Social.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **3.8. Garantia do Veículo**

3.8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante, no mínimo, 3 anos ou conforme o fabricante, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.8.2. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

3.8.3. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 2 dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

3.8.4. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

3.8.5. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

3.8.6. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



3.8.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no raio de 350KM do Município de Souto Soares, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

### **3.9. Da subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.8. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

4.17. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1 O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.610,00 (cento e dois mil e seiscentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima Subitem 1.1

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

### **Unidade Orçamentária:**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### **Classificação:**

08.244.006.2099 – Manutenção e Das Ações do Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS  
08.244.006.2100 – Manutenção Das Ações do Índice de Gestão Descentralizadas-IGD Auxílio Brasil

### **Elemento de despesa:**

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### **Fonte de Recurso:**

1500 Recursos não vinculados de impostos  
1660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.1.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca e Modelo

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o veículo com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.





**11.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

11.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Declaração Relativa ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração Relativa à Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- f) Declaração Relativa à Proposta Econômica;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**11.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária, sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

#### **11.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### **11.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

12.1. O veículo deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias úteis.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **13. DO REAJUSTAMENTO**



13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Ângela Pereira Gusmão  
Secretária Municipal de Ação Social

Atila Pires Neves  
Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSC. EST.:**

**OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**CONTATO DA LICITANTE:**

**BANCO DA LICITANTE:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

**FAX:**

**TELEFONE:**

**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

**A EMPRESA DECLARA QUE:**

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

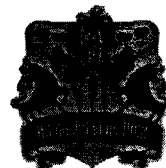
2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

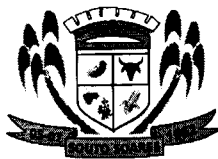
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A EMPRESA SEDIADA NA RUA (AV., AL., ETC.) , CIDADE , ESTADO , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº , POR SEU DIRETOR (SÓCIO GERENTE, PROPRIETÁRIO) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E INSCRITO(A) NO CPF/MF COM O Nº , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº / , ORA SENDO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES- BA, QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM PRÓPRIO DO RESPECTIVO EDITAL, OU SEJA, TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ (NÚMERO), SEDIADA NA RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, (BAIRRO/CIDADE), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA EXPRESSAMENTE, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE:

A) ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO EMPRESA DE MICRO E PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

B) NÃO SE ENCONTRA ENQUADRADAS EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º LC 123/06;

C) TEM CONHECIMENTO DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES IMPEDITIVAS DE TAL HABILITAÇÃO. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS LICITATÓRIOS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, EM ATENÇÃO AO ART. 92, INCISO XVII DA LEI Nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

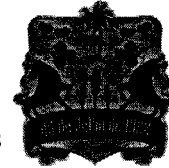
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A EMPRESA XXXXXXXXXXXX INSCRITO NO CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXX E DO CPF Nº XXXXXXXX, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) DORAVANTE DENOMINADO (LICITANTE) PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

1. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR MIM E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
2. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
3. QUE NÃO TENTEI, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DELA;
4. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;
5. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;  
E
6. QUE ESTOU PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETENHO PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO  
SOARES E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 91.639.719-504 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Este contrato será fiscalizado pelo servidor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Matrícula de n.º \*\*\*\*, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\* de \*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

3.3. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) \*\*\*\*\*, portador da Matrícula de n.º \*\*\*\*, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

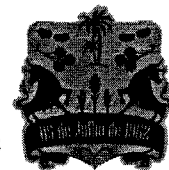
5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 7.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 7.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

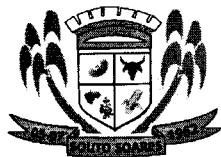
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

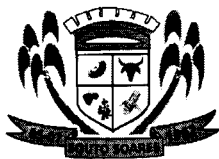
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Classificação:**

08.244.006.2099 – Manutenção e Das Ações do Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS

08.244.006.2100 – Manutenção Das Ações do Índice de Gestão Descentralizadas-IGD Auxilio Brasil

**Elemento de despesa:**

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:**

1500 Recursos não vinculados de impostos

1660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

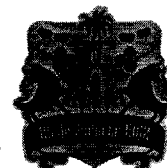
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no DOM Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Souto Soares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

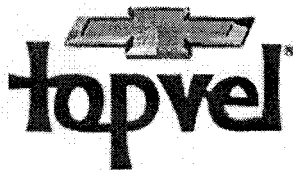
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### REALINHADA

Ao  
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N° 002/2024</b>
PROCESSO <b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>N° 002/2024</b>

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024	<b>OBJETO:</b> O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO OKM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL: <b>TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>34.177.030/0001-90</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>028.852.708 NO</b>
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM ( ) NÃO(X)
ENDEREÇO: <b>Rodovia BR 330 Contorno Irecê, KM 3, S/N, Centro, Irecê - BA, CEP 44.900-000</b>	
TELEFONE: <b>(74) 3688-7650 / (74) 9 9963-1325</b>	FAX: <b>N/A</b> EMAIL: <b>Paulo.cesar@topvelveiculos.com.br</b>
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <b>60 (SESSENTA) DIAS</b>	
BANCO: <b>BRDESCO</b>	AGENCIA: <b>270</b> CONTA CORRENTE: <b>406500-0</b>
CHAVE PIX: <b>34177030000190</b>	FAVORECIDO: <b>TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA.</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	01	UND	<b>CHEVROLET ONIX LT TURBO 1.0</b>	<b>R\$ 97.000,00</b>	<b>97.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 97.000,00</b>

**RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ -BA**

**CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650**

**Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)**





# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)

1 - DECLARAMOS QUE, O Valor Total da Proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

2 - O prazo de entrega é de ACORDO O EDITAL.

3 - O responsável por nossa empresa **MEDIANTE PROCURAÇÃO** para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome: **PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA**

RG N°: **3152344**

CPF/MF SOB N°: **342.719.375-68**

Cargo/Função: **GERENTE COMERCIAL / PROCURADOR**

Residente e domiciliado em: **RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, N° 153, CENTRO, CEP 44.900-000**

Cidade/UF: **IRECÊ-BA**

**34.177.030/0001-90**

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
R.D. BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688 7650

IRECÊ-BA, 14 DE MARÇO DE 2024.

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 34.177.030/0001-90

PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA

GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA

CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



# TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 Insc. Estadual: 28.852.708

Av. 1º de Janeiro, nº 311, Centro, Irecê Bahia CEP: 44.900-000

Fone: (74) 3641-3888 Fax: (74) 3641-3880

E-mail: nfetopvel.irc@grupobrandao.com.br

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OOUTORGANTE

**TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, estabelecida à Av. 1º de Janeiro, nº 311, Km 03 , Centro, Irecê, Estado da Bahia, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 34.177.030/0001-90, deste ato representado pelos sócios Jose Freitas Brandao brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de da Carteira de Identidade nº 122905210 SSP/BA e CPF nº 121.069.335-68

### OUTORGADO

**Paulo Cesar Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3152344 SSP/BA e CPF nº 342.719.375-68, residente à Rua Brigadeiro Delio Jardim de Matos, nº 153, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

### PODERES:

O Outorgante confere ao outorgado limitado poderes, notadamente nomeia como seu procurador no **Estado da Bahia**, para representa-lo, diante de pessoas de direito publico e privado, e especialmente, para fins de Licitações Públicas, podendo tanto, retirar edital, dar lances em pregões, retirar empenhos, recorrer a resultados, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, prestar informações, interpor recursos bem como desistir da interposição dos mesmos, assinar contratos de licitação, assinar propostas, autenticar documentos e tudo o mais que se fizer necessário praticar nas licitações para o bom andamento do presente mandato, defendendo os interesses do Outorgante. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração só poderá ser utilizada para finalidade supracitada, e é outorgada pelo prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias a partir da data da assinatura, após este prazo, deverá ser substituída por outra, também com prazo determinado.



Irecê - Bahia, 10 de março de 2024.

*Jose Freitas Brandao*  
TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
JOSE FREITAS BRANDAO  
SOCIO PROPRIETÁRIO

**CARTÓRIO**  
TABELA DE NOTAS  
2º OFÍCIO - IRECÊ

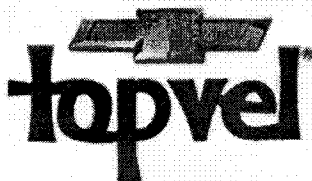
AV. ADOLFO MOTTINHO - 447 - CENTRO, IRECÊ - BA  
CEP: 44900-000 - TEL.: (74) 3641-3698  
DABAHIA - SOFIA JONES EL CHAMI

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE FREITAS BRANDAO

Em testemunho da verdade. Cynthia Almeida Lima,  
Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - IRECE - BA 14/3/2024. Valor do Ato R\$ 6,60 Emot: R\$ 3,19 Taxa: R\$ 3,41

0213.48712357  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tiba.jus.br/autenticidade

2º TABELA DE NOTAS  
Irecê - Bahia  
Cynthia Almeida Lima  
Escrevente Autorizada



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N° 002/2024</b>
PROCESSO <b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>N° 002/2024</b>

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024	<b>OBJETO:</b> O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL: <b>TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>34.177.030/0001-90</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>028.852.708 NO</b>
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM ( ) NÃO (X)
ENDEREÇO: <b>Rodovia BR 330 Contorno Irecê, KM 3, S/N, Centro, Irecê - BA, CEP 44.900-000</b>	
TELEFONE: <b>(74) 3688-7650 / (74) 9 9963-1325</b>	FAX: <b>N/A</b> EMAIL: <b>Paulo.cesar@topvelveiculos.com.br</b>
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <b>60 (SESSENTA) DIAS</b>	
BANCO: <b>BRADESCO</b>	AGÊNCIA: <b>270</b> CONTA CORRENTE: <b>406500-0</b>
CHAVE PIX: <b>34177030000190</b>	FAVORECIDO: <b>TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	01	UND	<b>CHEVROLET ONIX LT TURBO 1.0</b>	R\$ 102.610,00	R\$ 102.610,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 102.610,00</b>

**RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA**

CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 102.610,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)

1 - DECLARAMOS QUE, O Valor Total da Proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

2 - O prazo de entrega é de ACORDO O EDITAL.

3 - O responsável por nossa empresa **MEDIANTE PROCURAÇÃO** para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome: **PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA**

RG N°: **3152344**

CPF/MF SOB N°: **342.719.375-68**

Cargo/Função: **GERENTE COMERCIAL / PROCURADOR**

Residente e domiciliado em: **RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, N° 153, CENTRO, CEP 44.900-000**

Cidade/UF: **IRECÊ-BA**

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**34.177.030/0001-90**

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
ROD. BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 34.177.030/0001-90

PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA

GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA

CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



████████████████████  
████████████████████  
████████  
████████████████████

## ONIX LT TURBO 1.0 - 116CV FLEX 2024 - BRANCO SUMMIT



Preço Público	████████████████████
Pintura Sólida	████████████████████
Valor Total	████████████████████

Código: 3B48HR - Pacote: R6J

### Conteúdo da Versão: R6J

Banco do motorista com regulagem de altura / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Transmissão manual de seis velocidades / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos \*\* / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

### Condições

- 1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

████████████████████  
████████████████████  
████████████████████  
████████████████████  
████████████████████



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N° 002/2024</b>
PROCESSO <b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>N° 002/2024</b>

O SENHOR JOÃO FREITAS BRANDÃO, SÓCIO PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 00785469 23, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 056.266.255-34, RESIDENTE AO CONDOMÍNIO ALAMEDA RIO CANAVIEIRAS, N° 25, QUADRA D, BAIRRO NAZARÉ, JACOBINA - BAHIA, CEP 44.700-000, REPRESENTADO POR PROCURAÇÃO PELO SENHOR PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, N° 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

1. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR MIM E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
2. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
3. QUE NÃO TENTEI, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DELA;
4. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;
5. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
6. QUE ESTOU PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETENHO PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 34.177.030/0001-90

PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA

GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

34.177.030/0001-90

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
RUA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA

CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado, pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS DOS ANOS DE 2012, 2013, 2014 e 2015 ENCERRADAS EM 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015** – Os sócios de comum acordo aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 registradas e autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia nos Livros Diário da Empresa. Os Sócios também aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia no Livro Diário Digital do SPED - ECD (Escrituração Contábil Digital).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** – Os sócios de comum acordo aprovam o Aumento do Capital Social de R\$ 17.850.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil de Reais), dividido em 17.850.000 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) Subscrito e Integralizado, **FICANDO ELEVADO** para R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), dividido em 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), Subscrito e Integralizado entre os sócios da seguinte forma:

1. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos do saldo da conta Reservas de Lucro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2015.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL** – Em face do aumento do Capital Social, as Quotas ou Quinhão de Capital, foram distribuídos da seguinte forma:

**A** – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais), assim distribuídos:

A1. R\$ 14.195.000,00 - (Quatorze Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

A2. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos da conta Reservas de Lucro.

**B** – O sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), assim distribuídos:

B1. R\$ 3.655.000,00 - (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

Desta forma a composição Societária fica discriminada conforme quadro abaixo.

SÓCIOS – QUOTISTAS	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO CAPITAL	CAPITAL ATUAL		
	R\$	R\$	Em Quotas	R\$	Em %
João Freitas Brandão	14.195.000,00	425.000,00	14.620.000	14.620.000,00	80,00
José Freitas Brandão	3.655.000,00	0,00	3.655.000	3.655.000,00	20,00
<b>Total</b>	<b>17.850.000,00</b>	<b>425.000,00</b>	<b>18.275.000</b>	<b>18.275.000,00</b>	<b>100,00</b>

**TENDO EM VISTA AS INÚMERAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ARQUIVADAS, OS SÓCIOS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDACÇÃO:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, representada pelos sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**





**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**  
 CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**NOME EMPRESARIAL** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOPVEL – TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**ENDEREÇO** – A sede social localiza-se à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, PRAZO, REGISTRO E DATA DE FUNDAÇÃO** – A Sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com prazo de duração indeterminado. Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989.

**CLÁUSULA QUARTA**

**CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social totalmente integralizado pelos Sócios em R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) representado por 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de Quotas de Capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), assim distribuídas:

**A** – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais).

**B** – O Sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

**COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

SÓCIOS – QUOTISTAS	CAPITAL ATUAL		
	Em Quotas	R\$	Em %
João Freitas Brandão	14.620.000	14.620.000,00	80,00
José Freitas Brandão	3.655.000	3.655.000,00	20,00
<b>Total</b>	<b>18.275.000</b>	<b>18.275.000,00</b>	<b>100,00</b>



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

**CLÁUSULA QUINTA**

**OBJETIVO SOCIAL** – Atendendo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o Objetivo Social da Empresa têm a seguinte redação:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

**CLÁUSULA SEXTA**

**FILIAIS** – Permanecem constituídas as seguintes filiais:

- 01) Bom Jesus da Lapa – BA, Rod. Lapa - Riacho de Santana Km 2,5 s/nº - Bairro Lagoa Grande, CEP 47.600-000, CNPJ 34.177.030/0002-70 e NIRE 29900669971.
- 02) Barreiras – BA, Avenida Barão do Rio Branco nº 433, Bairro Vila Rica, CEP 47.813-010, CNPJ 34.177.030/0003-51 e NIRE 29900700577.
- 03) Luis Eduardo Magalhães – BA, Rua Juscelino Kubitschek s/nº, Quadra 81 Lote 01, Bairro Jardim Paraíso, CEP. 47.850-000, CNPJ 34.177.030/0004-32 e NIRE 29900763617.
- 04) Vitória da Conquista – BA, Avenida Presidente Dutra nº 634, Bairro Felícia, CEP. 45.035-180, CNPJ 34.177.030/0005-13 e NIRE 29900833003.
- 05) Guanambi – BA, Avenida Humberto Alencar Castelo Branco nº 42, Bairro Centro, CEP. 46.430-000, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011.
- 06) Jequié – BA, Loteamento São Judas Tadeu s/nº, Quadra 4 Lote 2 A, Bairro São José, CEP. 45.204-040, CNPJ 34.177.030/0007-85 e NIRE 29900835928.
- 07) Itapetinga – BA, Avenida Cinquentenário nº 700, Bairro Centro, CEP. 45.700-000, CNPJ 34.177.030/0008-66 e NIRE 29900836215.
- 08) Brumado – BA, Rodovia BR 030 S/Nº Km 3,5 - Bairro Centro, CEP. 46.100-000, CNPJ 34.177.030/0009-47 e NIRE 29900883426.
- 09) Ipiaú – BA, Avenida Lauro de Freitas nº 480, Bairro Centro, CEP. 45.570-000, CNPJ 34.177.030/0010-80 e NIRE 29900916367.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

- 10) Itabuna – BA, Avenida Jose Soares Pinheiro nº 910 B, Bairro Centro, CEP. 45.600-013, CNPJ 34.177.030/0011-61 e NIRE 29901001842.
- 11) Eunápolis – BA, Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 844B BR 367 - Km 01, Bairro Motor, CEP. 45.827-000, CNPJ 34.177.030/0012-42 e NIRE 29901001851.
- 12) Teixeira de Freitas – BA, Avenida Presidente Getulio Vargas nº 696, Bairro Trevo, CEP. 45.996-356, CNPJ 34.177.030/0013-23 e NIRE 29901001869.
- 13) Senhor do Bonfim – BA, Rodovia Lomanto Junior BR 407 - KM 127, Bairro Alto da Rainha, CEP. 48.970-000, CNPJ 34.177.030/0014-04 e NIRE 29901067258.
- 14) Jacobina – BA, Avenida João Fraga Brandão nº 313, Bairro Rodoviária, CEP. 44.700-000, CNPJ 34.177.030/0015-95 e NIRE 29901067240.
- 15) Porto Seguro – BA, Avenida Adno Musser nº 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP. 45.810-000, CNPJ 34.177.030/0017-57 e NIRE 29901150091.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**QUOTAS DE SOCIEDADE** – As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa dias), a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA**

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, os quais desde já ficam autorizados o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, tais como: movimentação de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal, venda de bens móveis, venda de bens imóveis e as demais operações pertinentes à função, sendo que, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade.

**Parágrafo 1º** – A Sociedade é exercida pelos Sócios Administradores **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, respectivamente, os quais na sua ausência ou impedimento indicarão por procuração quem os substitua.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

**Parágrafo 2º** – É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endossos, abonos ou fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

**Parágrafo 3º** – Os Sócios Administradores ficam dispensados de prestar calção em garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS** – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

**Parágrafo 1º** – A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, podendo ocorrer através de correio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**Parágrafo 3º** – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo 4º** – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo 5º** – Nas reuniões o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo 6º** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. Aprovação das contas da Administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado liquidação;



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII. O pedido de concordata.

**Parágrafo 7º** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002

II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002.

III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO** – Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo 1º** – A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**RETIRADA DE PRÓ-LABORE** – Pelo exercício da administração os sócios, de comum acordo, farão retiradas de Pró-Labore, de importâncias previamente pactuadas, obedecendo à legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não sendo possível, ou inexistindo interesses desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação Patrimonial da Sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 1º** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo 2º** – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

0010231  
21  
Fl. Proc.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**


**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo no § 7º, da coluna.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato.


Assim sendo, temos por feito e concluído o presente Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

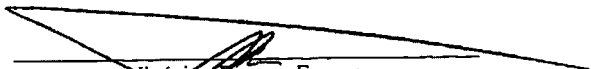
Irecê – Bahia, 03 de Outubro de 2016.


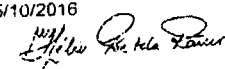
  
João Freitas Brandão

  
José Freitas Brandão

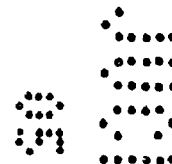
Testemunhas:

  
João Luciano Martins Brandão  
CPF. 813.001.315-00  
RG. 6673502-50 - SSP/BA

  
Vinícius Pessoa Ferraz  
CPF. 616.769.046-06  
RG 11.723.926-76 SSP/BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2016 SOB Nº: 97601838  
Protocolo: 16/607142-0, DE 05/10/2016  
Empresa: 29 2 0094675 1  
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**



Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 14.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 97601838 em 05/10/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**ENCERRAMENTO DE FILIAL** – A sociedade resolve encerrar as atividades, sendo baixada neste ato a filial de número 16 (dezesseis), situada à Avenida Adno Musser, nº. 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP: 45.810-000, na cidade Sede de Porto Seguro – Bahia, sob CNPJ nº. 34.177.030/0017-57 e NIRE nº. 29901150091.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

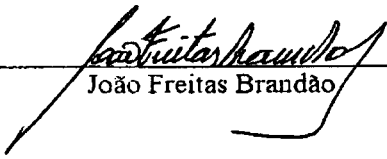
**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições previstas na Alteração do Contrato Social anterior e não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

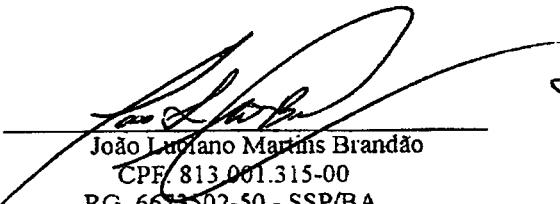
Assim sendo, temos por feito e concluído a presente Alteração do Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

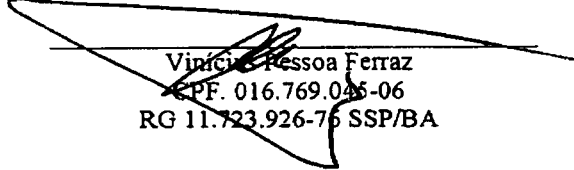
Irecê – Bahia, 31 de Março de 2017.

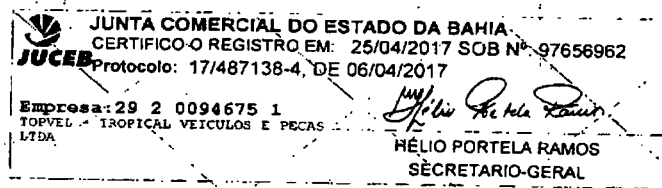
  
João Freitas Brandão

  
José Freitas Brandão

Testemunhas:

  
João Luciano Martins Brandão  
CPF. 813.001.315-00  
RG. 6673502-50 - SSP/BA

  
Virgínia Pessoa Ferraz  
CPF. 016.769.045-06  
RG 11.723.926-76 SSP/BA





**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97656962 em 25/04/2017, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar a Alteração do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Filial na cidade de Guanambi – BA, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011, terá seu novo endereço situado à Avenida Prefeito José Neves Teixeira, N.º 1811, Bairro Loteamento Manoel Cotrim, CEP 46.430-000, cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

**OBJETO SOCIAL**

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.

Req: 81200001599024

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022  
Protocolo 224488627 de 18/11/2022  
Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 161169935906628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

**CNAE FISCAL**

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.  
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.  
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.  
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.  
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.  
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.  
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.  
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Barreiras - Bahia.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

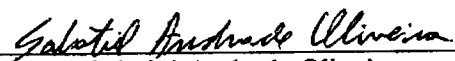
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

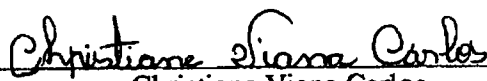
Irecê – Bahia, 04 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
João Freitas Brandão

  
\_\_\_\_\_  
José Freitas Brandão

Testemunhas:

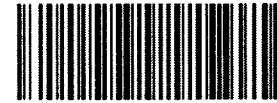
  
\_\_\_\_\_  
Salatiel Andrade Oliveira  
CPF: 692.840.245-87  
RG. 593627660 - SSP/BA

  
\_\_\_\_\_  
Christiane Viana Carlos  
CPF: 499.993.703-49  
RG 012083/O-0 CRC/CE

Req: 81200001599024

Página 2





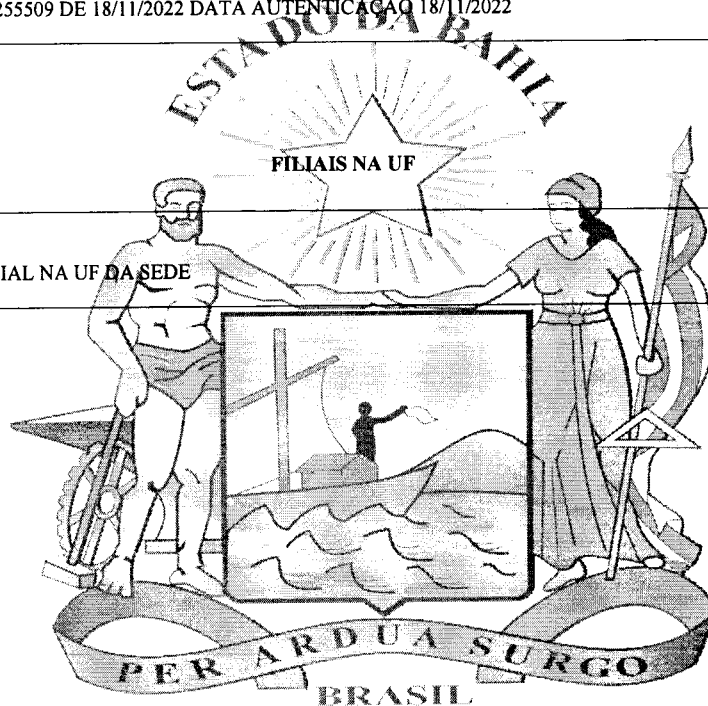
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	224488627 - 18/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 29200946751  
CNPJ 34.177.030/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98255509 DE 18/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2022

NIRE 29900833011  
CNPJ 34.177.030/0006-02  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022

Protocolo 224488627 de 18/11/2022

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161169935906628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 Insc. Estadual: 28.852.708  
Av. 1º de Janeiro, nº 311, Centro, Irecê Bahia CEP: 44.900-000  
Fone: (74) 3641-3888 Fax: (74) 3641-3880  
E-mail: nfetopvel.irc@grupobrandao.com.br

**AUTENTICADO**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE

**TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, estabelecida à Av. 1º de Janeiro, nº 311, Km 03 , Centro, Irecê, Estado da Bahia, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 34.177.030/0001-90, deste ato representado pelos sócios **João Freitas Brandão**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de da Carteira de Identidade nº 00785469-23 SSP/BA e CPF nº 056.266.255-34.

## OUTORGADO

**Paulo Cesar Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3152344 SSP/BA e CPF nº 342.719.375-68, residente à Rua Brigadeiro Dello Jardim de Matos, nº 153, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

## PODERES:

O Outorgante confere ao outorgado limitado poderes, notadamente nomeia como seu procurador no **Estado da Bahia**, para representa-lo, diante de pessoas de direito publico e privado, e especialmente, para fins de Licitações Públicas, podendo tanto, retirar edital, dar lances em pregões, retirar empenhos, recorrer a resultados, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, prestar informações, interpor recursos bem como desistir da interposição dos mesmos, assinar contratos de licitação, assinar propostas, autenticar documentos e tudo o mais que se fizer necessário praticar nas licitações para o bom andamento do presente mandato, defendendo os interesses do Outorgante. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração só poderá ser utilizada para finalidade supracitada, e é outorgada pelo prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias a partir da data da assinatura, após este prazo, deverá ser substituída por outra, também com prazo determinado.

Irecê - Bahia, 10 de março de 2023.

*João Freitas Brandão*

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
JOÃO FREITAS BRANDÃO  
SOCIO PROPRIETÁRIO

Rua Art Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 44.157-3000  
Tel: (71) 3034-5200  
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma de **JOAO FREITAS BRANDAO**

Salvador, 11 de Abril de 2023  
Em Teste da Verdade  
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO - ESCRIVENTE  
Selo: 1606.AE704096-6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**  
Autenticado  
Mestre Menor de Souza  
Tabella: SORAYA JONES EL QLIAMI  
AV. ADOLFO MONTEIRO, CENTRO, IRECÊ - BA  
CEP: 44900-000 TEL: (74) 3641-3688  
Tabella: SORAYA JONES EL QLIAMI



**CARTÓRIO**  
TABELÃO DE NOTAS  
1º OFÍCIO - IRECÊ  
**AUTENTICADO**  
Confere com o original que me foi apresentado  
Irecê, 13 de Abril de 2023  
Em Teste da Verdade  
JUCIANE ALENCAR SOUSA - ESCRIVENTE  
Selo: 0212.AB.36471-1 - Valor: R\$ 6,35  
Consulte em: www.lja.lja.br/autenticidade





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA



EFETUAR LOGIN

DAJE Eletrônico

Resultado da consulta de selos

Cartório					
Denominação do cartório	TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR - SALVADOR				
Distrito do cartório	SALVADOR	Comarca	SALVADOR		
Endereço do Cartório	SALVADOR/BA				
Titular do cartório	IVANISE PINTO VARELA	Telefone	(71) 3034-5200		
Autenticidade do selo					
Nº do selo	1806AE7040966	Data de utilização	11/04/2023	Hora de utilização	00:00
Nº fiscal do selo	1806AE7040966				
Situação	SELO VÁLIDO				
Tipo	VIII-RECONHECIMENTO DE FIRMA LETRA E SINAL - ATO DE BALCÃO				
Funcionário que utilizou	[WS] - ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO				
Nº Protocolo	0	Livro		Folha	
Nome	JOÃO FREITAS BRANDAO				
Tipo de cobrança (isento)	NÃO				
Detalhes					
Daje(s) Relacionado(s) ao Selo					
1806002022631	1806AE7040966	06017	VIII-RECONHECIMENTO DE FIRMA LETRA E SINAL - ATO DE BALCÃO		
<p>Primeiro Anterior 1/1 Próximo Último 10 ▾</p> <p> <input type="button" value="Nova consulta"/> <input type="text" value="Insira o Código de Visualização do Selo."/> <input type="button" value="Prossigue"/> </p>					







TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA



EFETUAR LOGIN

DAJE Eletrônico

Resultado da consulta de autenticidade

#### Cartório

Denominação do cartório	TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS		
Distrito do cartório	IRECÉ	Comarca	IRECÉ
Endereço do Cartório	TÉRREO		
Titular do cartório	SORAYA JONES EL CHAMI	Telefone	(71) 9147-5943

#### Autenticidade do selo

Nº do selo	0212AB2548731	Data de utilização	13/04/2023	Hora de utilização	00:00
Nº físico do selo	0212AB2548731				
Situação	SELO VÁLIDO				
Tipo	IX-AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO - ATO DE BALÇAO				
Funcionário que utilizou	[WS] - JUCIANE ALENCAR SOUSA				
Nº Protocolo	0	Livro	-	Folha	
Nome					
Tipo de cobrança (isento)	NÃO				
Detalhes					

#### Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

0212002006054	0212AB2548731	06025	IX-AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO - ATO DE BALÇAO
---------------	---------------	-------	---

Primeiro Anterior 1/1 Próximo Último 10 ▼

Nova Consulta

Inserir o Código de Visualização do Teor

Prosseguir



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

**BA**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1846007058

**NOME**  
PAULO CESAR BARROSA DE SOUZA

**DOC. IDENTIFICADOR SERPRO/SER**  
3352344 RSP BA

**CPF**  
342.719.375-68

**DATA NASCIMEN TO**  
21/04/1965

**FILIAÇÃO**  
NATALINO BARROSA DE SOUZA  
SILDONETE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA

**PROFISSÃO**  
[REDACTED]

**ACC**  
[REDACTED]

**CAT. HAB.**  
[REDACTED]

**Nº REGISTRO**  
0352139504

**VALIDADE**  
13/05/2025

**1ª EMISSÃO**  
24/11/2006

**OCUPAÇÃO**  
[REDACTED]

**ASSINADORA AD-POSTUMUM**

**UF/CEM**  
TRBCE, BA

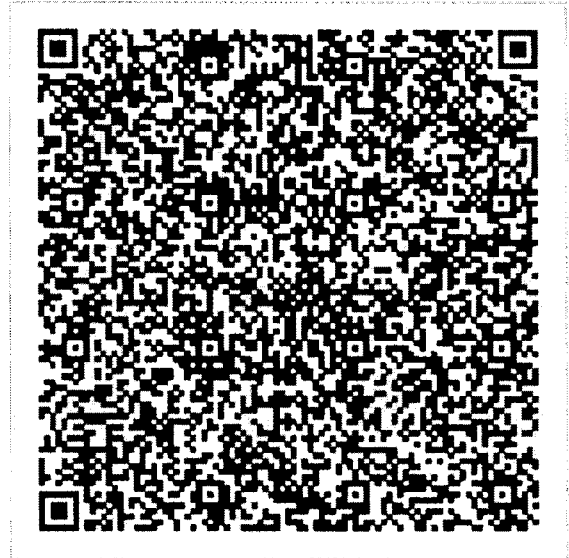
**DATA EMISSÃO**  
16/01/2008

**SERPRO** 53069562755  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO** BA\*10305637

**BAHIA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## CREDENCIAMENTO

REGISTRO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 002/2024

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, POR MEIO DO SR. JOÃO FREITAS BRANDÃO, SÓCIO PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 00785469 23, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 056.266.255-34, RESIDENTE AO CONDOMÍNIO ALAMEDA RIO CANAVIEIRAS, N° 25, QUADRA D, BAIRRO NAZARÉ, JACOBINA - BAHIA, CEP 44.700-000, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIO E CONSTITUO COMO REPRESENTANTE O SR. PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, N° 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA REPRESENTAR A REFERIDA EMPRESA NA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO 002/2024, PODENDO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RECORRER DE DECISÃO E CONTRADITAR, RENUNCIAR DIREITOS, INTERPOR OU DESISTIR DE RECURSOS E RUBRICAR OS DOCUMENTOS PERTINENTES À SESSÃO PÚBLICA, BEM COMO PRATICAR OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME PREVISTOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

# CHEVROLET

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ 34.177.030/0001-90  
PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA  
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR  
CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA  
CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO**

**CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICINSE - PERMISO DE CONDUCCION**

1º NOME E SOBRENOME: **JOAO FREITAS BRANDAO** 2º HABILITACAO: **00/12/1967**

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **14/03/1948 JACOBINA/BA**

4º DATA DE EMISSAO: **12/09/2022** 5º VALOR: **32/08/2025** 6º ACC: **D**

7º COD. IDENTIFICACAO: **78546023** 8º SSP: **BA**

9º CPF: **056.266.255-34** 10º Nº REGISTRO: **0189444805** 11º CAT: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PLACAO: **JOAO FRAGA BRANDAO**  
**GEREY MOREIRA DE FREITAS BRANDAO**

2469139898

ACC	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A													
A1													
B													
B1													
C													
C1													

LOCAL: **JACOBINA, BA**

ASSINURADO BRASIL: **40068705554**  
**BA611780333**

**BAHIA**

2469139898

**1º TABELIONATO DE NOTAS PAES** BA

Bol. Esgoto Junior R Rocha Paes - Tabela 1 | Bol. Bruno Rocha Paes - Tabela Substituto  
 Rua Helder Gato, 1749 - Centro, Município de Conceição do Coqueiro - BA - Fone: (77) 3662-2841

**Ticket: 237407**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a cópia da autenticação fiel do documento apresentado.

Vlr. Conduíte-BA: 23/11/2022 - Valor do ato: R\$ 6,00

Consulte o selo em www.tnba.ba.br/autenticacao

SELOTE: 1283 AC39810

Bol. BRUNO ROCHA PAES - TABELA AO SUBSTITUTO

QR Code



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA



EFETUAR LOGIN

## DAJE Eletrônico

### Resultado da consulta de autenticidade

#### Cartório

Denominação do cartório	TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS		
Distrito do cartório	VITÓRIA DA CONQUISTA	Comarca	VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço do Cartório	AO LADO DO ESTACIONAMENTO DO FORUM		
Titular do cartório	EDGARD JUNIOR ROCHA PAES	Telefone	(77) 3082-2511

#### Autenticidade do selo

Nº do selo	1253AC4198555	Data de utilização	09/02/2023	Hora de utilização	08:36
Nº fiscal do selo	1253AC4198555				
Situação	SELO VÁLIDO				
Tipo	IX-AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO - ATO DE BALCÃO				
Funcionário que utilizou	[WS] - CENTRAL				
Nº Protocolo	0	Livro		Folha	
Nome					
Tipo de cobrança (isento)	NÃO				
Detalhes					

#### Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

Num. Daje	Selo	Código do Ato	Tipo	Natureza
1253002017280	1253AC4198555	06025	IX-AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO - ATO DE BALCÃO	

Primeiro Anterior 1/1 Próximo Última 10 ▼

Nova Consulta

Insira o Código de Visualização do Teor.

Prosseguir



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

241 JOSE LACORRENHA  
**JOSE PRISTAS BRANDAO**

2510330394

**GOVERNEADOR**

**BAHIA**

**GERENTE DE HABILITAÇÃO**

**BAHIA**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	VALIDADE	REMARKS
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**1º TABELIONATO DE NOTAS PAES** BA


Bel Egídio Junior Rocha Paes - Tabelião - Bel Brung Rocha Paes - Tabelião Substituto  
 Rua Rotary Club, 71-A - Centro - Vitória da Conquista - BA - Fone: (77) 3682-2511

**AUTENTICAÇÃO:**  
 Certifico e dou fé que a cópia é fiel e fiel ao original do documento apresentado.

**Ticket: 347086**

VII. Conquista-BA. CP/02/2023. Valor do ato: R\$ 5,38

Consulte o selo em [www.tcn.ba.gov.br](http://www.tcn.ba.gov.br)  
 BELLO(s): 1283.A0418054  
 Bel BRUNG ROCHA PAES - TABELÃO SUBSTITUTO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA




EFETUAR LOGIN

DAJE Eletrônico

Resultado da consulta de autenticidade

Cartório					
Denominação do cartório	TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS				
Distrito do cartório	VITÓRIA DA CONQUISTA	Comarca	VITÓRIA DA CONQUISTA		
Endereço do Cartório	AO LADO DO ESTACIONAMENTO DO FORUM				
Titular do cartório	EDGARD JUNIOR ROCHA PAES	Telefone	(77) 3082-2511		
Autenticidade do selo					
Nº do selo	1253AC4198555	Data de utilização	09/02/2023	Hora de utilização	08:36
Nº físico do selo	1253AC4198555				
Situação	SELO VÁLIDO				
Tipo	IX-AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO - ATO DE BALCÃO				
Funcionário que utilizou	[WS] - CENTRAL				
Nº Protocolo	0	Livro		Folha	
Nome					
Tipo de cobrança (isento)	NÃO				
Detalhes					
Daje(s) Relacionado(s) ao Selo					
Num. Daje	Selo	Código do Ato	Tip	Natureza	
1253002017280	1253AC4198555	06025	IX-AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO - ATO DE BALCÃO		
<p>Primeiro Anterior 1/1 Próximo Último 10 ▾</p>					
Nova Consulta		Inserir o Código de Visualização do Teor.		Prosseguir	



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.177.030/0001-90</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOPVEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 330 CONTORNO IRECE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 3</b>
CEP <b>44.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>IRECE</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(74) 3688-7650</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 22:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.177.030/0001-90  
**Razão Social:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA  
**Endereço:** - BR 330 KM 3 SN - / - / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021903295410775415

Informação obtida em 26/02/2024 22:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 34.177.030/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:39 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **CD19.F9DE.9654.19ED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240841130

RAZÃO SOCIAL	
TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
028.852.708	34.177.030/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**Prefeitura Municipal de Irecê**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA  
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000  
CNPJ: 13.715.891/0001-04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000566/2024.E

Nome/Razão Social: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS LTDA**  
Nome Fantasia: **TOPVEL**  
Inscrição Municipal: **000.001.284/001-38** CPF/CNPJ: **34.177.030/0001-90**  
Endereço: **ROD BR 330 CONTORNO IRECE, S/N KM 3**  
**CENTRO IRECÊ - BA CEP: 44900-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/02/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600009358320000001344060000566202402193**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.177.030/0001-90  
Certidão nº: 12990344/2024  
Expedição: 26/02/2024, às 22:17:07  
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.177.030/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

## Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 34.177.030/0001-90**Inscrição Estadual:** 028.852.708 NO**Razão Social:** TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**Nome Fantasia:** TOPVEL**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** IFEP NORTE**Endereço****Logradouro:** RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECE**Número:** S/N**Complemento:** KM 3**Bairro/Distrito:** SEDE**CEP:** 44900-000**Município:** IRECE**UF:** BA**Telefone:** (74) 36887650**E-mail:** CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR**Referência:****Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 26/10/1989**Atividade Econômica Principal:**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

**Atividade Econômica Secundária**

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECE**Complemento:** KM 3**Referência:****Número:** S/N**Bairro:** SEDE**CEP:** 44900000**Município:** IRECE**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 12083 -CE**Tipo CRC:** Originario

**Nome:** CHRISTIANE VIANA CARLOS**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE DUTRA APT 1002**Número:** 634**Bairro:** FELICIA**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 45055480**Telefone:** (77) 34239200**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 26/02/2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00386032E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA  
**CNPJ:** 34.177.030/0001-90  
**Endereço:** ROD BR 330 CONTORNO IRECÊ, S/N, KM 3, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP: 44900-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na **Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N, Centro, CEP 44950-000**, inscrita no **CNPJ 14.140.701/0001-30**, atesta para os devidos fins de direito da empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **34.177.030/0001-90**, sediada na **Rodovia BR 330 Contorno Irecê, KM 3, S/N, Centro, Irecê – BA, CEP 44.900-000, CEP 44.900-000**, que a partir do ano de **2022** até os dias atuais, para os atendimentos e serviços especificados abaixo, assim atestamos como:

- **Fornecedor de veículos populares, utilitários e especiais;**  
**Modelo: ONIX.**

Atestamos que tais aquisições e serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, e com legalidade e eficiência, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que *desabonem* sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Uibaí – BA, 08 de Agosto de 2022.

Jorge Paulo Mendes Rocha

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRO E PATRIMÔNIO

Nº 0001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA**

**CNPJ 14.140.701/0001-30**

2 Tabelionato de Notas de Irecê

Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74)96808-8880

Tabelião: Diego Peter Petreia

Reconheço por Bemfeitoria 0001, firma(s) de:  
JORGE PAULO MENDES ROCHA

Emol: R\$2,90 Fil: R\$2,06 FED: R\$0,79 Dat: R\$0,06

PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,80

Selo(s): 0213.AB659669-E

Em: Testemunho ( ) de validade:

HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE

IRECE - BA 15/08/2022

**HELDER PAIVA RODRIGUES**  
2º Tabelião Substituto  
2º Ofício de Notas  
IRECE/BA

AVENIDA PEDRO JOAQUIM MACHADO, S/N | S/N | CENTRO | UIBAÍ-BA

CEP: **44950-000** - Fone: (074)3649-1056

Site: [www.uibai.ba.gov.br](http://www.uibai.ba.gov.br)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, inscrita no CNPJ 13.715.891/0001-04, atesta para os devidos fins de direito da empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ 34.177.030/0001-90, situado na RODOVIA BA 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, Bairro CENTRO, na cidade IRECÊ-BAHIA, CEP 44.900-000, que a partir do ano de 2022, para os atendimentos e serviços especificados abaixo, assim atestamos como:

- Fornecedor de veículos populares, Minivan, Pick-ups;  
Modelo: MINIVAN CHEVROLET SPIN PREMIER (7 LUGARES).

Atestamos que tais aquisições e serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, e com legalidade e eficiência, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que *desabonem* sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Irecê- BA, 20 de Julho de 2022.

1º OFÍCIO

Paulo Eugênio Matos Amaral  
Secretário de Planejamento e  
Administração, da Secretaria Municipal  
de Planejamento e Administração  
Decreto nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

SE  
CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO - IRECÊ

AV. ADOLFO MOITINHO - 447 - CENTRO, IRECÊ - BA  
CEP: 44900-000 - TEL.: (74) 3641-3698  
Tabela: SORAYA JONES EL-CHAMI

Reconhecimento por SEMELHANÇA à(s) firma(s) de  
PAULO EUGENIO MATOS AMARAL

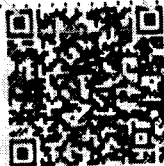
Irecê, 13 de Abril de 2023

Em Test. da Verdade

JUCIANE ALENCAR SOLIS - ESCRIVENTE

Selo: 0212.AB256493-5 - Valor: R\$ 6,35

Consulte em: [www.tj.ba.jus.br/autenticidade](http://www.tj.ba.jus.br/autenticidade)



TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Juciane Alencar da Sousa  
Escrivente Autorizada





# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N° 002/2024</b>
PROCESSO <b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>N° 002/2024</b>

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, N° 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, ORA SENDO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA, QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM PRÓPRIO DO RESPECTIVO EDITAL, OU SEJA, TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

# CHEVROLET

34.177.030/0001-90

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
RUA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 34.177.030/0001-90

PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA

GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA  
CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 002/2024

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) Nº 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O Nº 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, Nº 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000, **DECLARA**, NÃO TER RECEBIDO DO **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

# CHEVROLET

34.177.030/0001-90

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
ROD. BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 34.177.030/0001-90

PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA

GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA

CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 002/2024
PROCESSO <b>ADMINISTRATIVO</b>	Nº 002/2024

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) Nº 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O Nº 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, Nº 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000, ~~DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.~~

~~RESSALVA EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)~~

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.



# CHEVROLET

**34.177.030/0001-90**

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
R.D. BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 34.177.030/0001-90

PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA

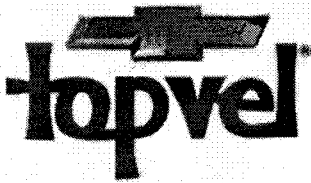
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA

CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N° 002/2024</b>
PROCESSO <b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>N° 002/2024</b>

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, N° 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000.

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE NÃO ESTAMOS SOB O REGIME DE ME/EPP/EQUIPARADOS, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LC 123/2006.

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**34.177.030/0001-90**

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
ROD. BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

**TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ 34.177.030/0001-90**

**PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA**

**GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR**

**CPF 342.719.375-68 - RG 3152344**

**RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA**

**CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650**

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



**TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N° 002/2024</b>
PROCESSO <b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>N° 002/2024</b>

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, **DECLARA** PARA OS DEVIDOS FINS LICITATÓRIOS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, EM ATENÇÃO AO ART. 92, INCISO XVII DA LEI N° 14.133/2021.

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**34.177.030/0001-90**

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
R. BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

**TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ 34.177.030/0001-90**

**PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA**

**GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR**

**CPF 342.719.375-68 - RG 3152344**

**CHEVROLET**

**RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA**

**CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650**

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 002/2024

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) Nº 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O Nº 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, Nº 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALÉGIS, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

IRECÊ-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

# CHEVROLET

34.177.030/0001-90

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
RUA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N  
CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA  
(74) 3688-7650

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 34.177.030/0001-90

PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA

GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

CPF 342.719.375-68 - RG 3152344

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA

CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)

MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2024  
Processo Administrativo Nº PA002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 15/02/2024 15:26:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/02/2024 11:13:27	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
19/02/2024 10:43:57	CADASTRO DE PROPOSTA	PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA
20/02/2024 13:41:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA
23/02/2024 12:35:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
26/02/2024 09:50:36	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCAR VEÍCULOS LTDA
26/02/2024 10:00:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELCAR VEÍCULOS LTDA
26/02/2024 11:01:49	CADASTRO DE PROPOSTA	FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
26/02/2024 11:29:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
26/02/2024 14:36:27	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
26/02/2024 16:09:01	CADASTRO DE PROPOSTA	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
26/02/2024 16:12:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
26/02/2024 17:55:29	CADASTRO DE PROPOSTA	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
26/02/2024 20:58:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
26/02/2024 22:50:10	CADASTRO DE PROPOSTA	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA
26/02/2024 23:24:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA
27/02/2024 02:32:08	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
27/02/2024 03:43:47	CADASTRO DE PROPOSTA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
27/02/2024 08:17:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
27/02/2024 08:25:36	CADASTRO DE PROPOSTA	IREVEL IRECE VEICULOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: volkswagen	Modelo: POLO
Descrição: Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 92.900,00	Valor Total: 92.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	027 38.279.815/0001-24	102.600,00	92.900,00		Sim
2 MASTER COMERCIAL DE VEICULOS	041 28.516.298/0001-06	103.000,00	92.990,00	0,10	Não
3 PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA	132 09.554.163/0001-90	102.600,00	94.500,00	1,62	Não
4 GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	068 08.571.437/0001-97	102.000,00	96.490,00	2,11	Não
5 TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS	042 34.177.030/0001-90	102.610,00	97.000,00	0,53	Não

**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA**

6	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	120	14.234.954/0001-73	102.610,00	100.100,00	3,20	Não
7	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE	143	40.497.852/0001-50	102.600,00	100.900,00	0,80	Não
8	IREVEL IRECE VEICULOS LTDA	081	96.709.134/0001-55	101.000,00	101.000,00	0,10	Não
9	BELCAR VEÍCULOS LTDA	009	02.918.639/0001-86	102.600,00	102.500,00	1,49	Não
10	FALCON EMPREENDIMENTOS	091	50.358.769/0001-54	102.610,00	102.610,00	0,11	Sim
11	PEDRAGON AUTOS LTDA	048	03.935.826/0001-30	105.000,00	105.000,00	2,33	Não
12	INOVATTO VEICULOS LTDA	061	37.115.386/0001-97	130.000,00	130.000,00	23,81	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

15/02/2024 15:26:22	<b>PUBLICADO</b>				
16/02/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
27/02/2024 08:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
27/02/2024 09:01:31	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Bom dia!					
27/02/2024 09:02:31	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Prezados licitantes, iremos iniciar a disputa do Pregão Eletrônico nº 002/2024					
27/02/2024 09:02:50	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Informamos aos interessados que é de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento diário do chat de mensagens!					
27/02/2024 09:03:09	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Apresentem seus lances e boa sorte!					
27/02/2024 09:03:23	<b>DISPUTA</b>				
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA			102.610,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 061)			130.000,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)			102.600,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)			105.000,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA (PARTICIPANTE 132)			102.600,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	BELCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)			102.600,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 120)			102.610,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 041)			103.000,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 068)			102.000,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 042)			102.610,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 143)			102.600,00
27/02/2024 09:03:23	<b>LANCE</b>	IREVEL IRECE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 081)			101.000,00
27/02/2024 09:03:42	<b>LANCE</b>	PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA (PARTICIPANTE 132)			100.000,00
27/02/2024 09:03:48	<b>LANCE</b>	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 042)			100.800,00
27/02/2024 09:03:56	<b>LANCE</b>	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)			100.500,00
27/02/2024 09:04:21	<b>LANCE</b>	BELCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)			102.500,00
27/02/2024 09:04:27	<b>LANCE</b>	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 042)			99.500,00
27/02/2024 09:04:45	<b>LANCE</b>	PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA (PARTICIPANTE 132)			98.000,00
27/02/2024 09:05:21	<b>LANCE</b>	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 042)			97.000,00
27/02/2024 09:05:34	<b>LANCE</b>	PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA (PARTICIPANTE 132)			95.000,00
27/02/2024 09:06:27	<b>LANCE</b>	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)			94.900,00



**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA**

27/02/2024 09:07:06	LANCE	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	100.100,00
27/02/2024 09:09:37	LANCE	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	100.900,00
27/02/2024 09:10:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Vamos senhores licitantes ofertem seus melhores lances			
27/02/2024 09:11:26	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	99.000,00
27/02/2024 09:12:25	LANCE	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	98.200,00
27/02/2024 09:13:33	LANCE	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	96.760,00
27/02/2024 09:13:38	LANCE	PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA (PARTICIPANTE 132)	94.500,00
27/02/2024 09:14:03	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)	94.400,00
27/02/2024 09:18:23	TEMPO RANDÔMICO		
27/02/2024 09:19:16	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	94.000,00
27/02/2024 09:19:34	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)	93.900,00
27/02/2024 09:19:51	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	93.800,00
27/02/2024 09:20:13	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)	93.700,00
27/02/2024 09:21:00	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	93.600,00
27/02/2024 09:21:25	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)	93.500,00
27/02/2024 09:21:34	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	93.400,00
27/02/2024 09:22:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 091			
27/02/2024 09:22:23	FECHADO 1		
27/02/2024 09:24:08	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	92.990,00
27/02/2024 09:24:12	LANCE	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	96.490,00
27/02/2024 09:26:03	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)	93.300,00
27/02/2024 09:26:37	MENSAGEM	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	
Sr Pregoeiro Somos ME			
27/02/2024 09:26:51	MENSAGEM	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	
Cobrimos a proposta			
27/02/2024 09:27:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 027 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/02/2024 09:27:23	DESEMPATE		
27/02/2024 09:28:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 027 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/02/2024 09:28:19	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 027)	92.900,00
27/02/2024 09:28:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Oferte o Seu Lance			
27/02/2024 09:32:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA			
27/02/2024 09:32:24	HABILITAÇÃO		



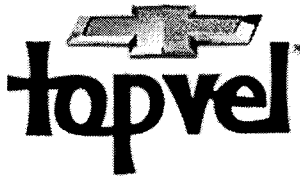
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR

**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Proc. Administrativo 002/2024 – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVISO: O Agente de Contratação informa aos interessados que as empresas TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA e MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, manifestou intenção em interpor recurso. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso Administrativo pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente. Amaury Alves Batista Junior, Agente de Contratação.



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 34.177.030/0001-90, SEDIADA NA RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3, S/N, CENTRO, IRECÊ - BA, CEP 44.900-000, POR MEIO DO SR. JOÃO FREITAS BRANDÃO, SÓCIO PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 00785469 23, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 056.266.255-34, RESIDENTE AO CONDOMÍNIO ALAMEDA RIO CANAVIEIRAS, N° 25, QUADRA D, BAIRRO NAZARÉ, JACOBINA - BAHIA, CEP 44.700-000, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIO E CONSTITUO COMO REPRESENTANTE O SR. PAULO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) N° 3152344, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF) SOB O N° 342.719.375-68, RESIDENTE NA RUA BRIGADEIRO DÉLIO JARDIM DE MATOS, N° 153, CENTRO, IRECÊ-BA, CEP 44.900-000, já devidamente credenciado junto a essa CERTAME, não se conformando, Concessa vênha, com a decisão desse Sr. Pregoeiro, lançada na ata de realização do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2012, vem, com respeito e acatamento devidos e em conformidade com o art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021., e demais legislações apresentar a Vossa Senhoria, as tempestivamente,

## DO RECURSO

Em decorrência da habilitação da empresa GIVEL - Givaldo Veículos Ltda, Concessionária autorizada Volkswagen, inscrita no CNPJ (MF) n° 08.571.437/0001-97 e Inscrição Estadual CACEPE n° 0346273-08, estabelecida à Av. Coronel Veremundo Soares, 1438, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2012, veio a apresentar um veiculo inferior ao termo de referencia deste edital:

TERMO DE REFERENCIA:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 48990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-90 - Telefex: (0xx75) 3392150 / 2120



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1(um) veículo 0km Hatch com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	1	UNIDADE	R\$ 102.610,00	R\$ 102.610,00

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA  
CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



# TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

## DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA.

A empresa GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA., cadastrada nesse processo licitatório na modalidade ELETRONICA SOB N° 002/2024,

### 1. VIOLAÇÃO AOS ITENS 10.1

Tendo em vista que a empresa GIVEL - Givaldo Veículos Ltda., Concessionária autorizada Volkswagen, inscrita no CNPJ (MF) n° 08.571.437/0001-97 e Inscrição Estadual CACEPE n° 0346273-08, estabelecida à Av. Coronel Veremundo Soares, 1438, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, apresentou um veículo inferior, podendo ser evidenciado na ficha técnica obtida no próprio portal da MONTADORA VW ( <https://www.vw.com.br/pt/configurador.html> ), onde pode se evidenciar com clareza que o veículo não atende o que é solicitado no termo de referencia deste certame, no que se itens **BANCO BIPARTIDO (SÓ NA VERSÃO HIGHLINE), E CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES ONDE NA FICHA TÉCNICA DA MONTADORA APRESENTA 5 VELOCIDADES.**

PROPOSTA DA GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA.



GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 27/02/2024 às 09:00

### PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

LOTE	MARCA/MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VOLKSWAGEN/POLO 1.0 TSI MT 4P	01	R\$ 96.490,00	R\$ 96.490,00
Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social.				

### TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

A presente interposição do recurso é apresentada por pessoa jurídica, licitante, em estrita observância aos prazos descritos no item competente aos prazos recursais do edital em tela, merecendo, pois, recebimento e processamento, uma vez que se encontra dentro do prazo legal,

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto acima, conclui-se que a Administração Pública nesse julgamento, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela imposta no instrumento convocatório, pois, para assegurar a estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere. Diante dos fatos descritos, não há o que debater sobre este entendimento do que o certame exige no seu TERMO DE REFERENCIA, e que a empresa vencedora GIVEL - Givaldo Veículos Ltda., Concessionária autorizada Volkswagen, inscrita no CNPJ (MF) n° 08.571.437/0001-97 e Inscrição Estadual CACEPE n° 0346273-08, estabelecida à Av. Coronel Veremundo Soares, 1438, Nossa Senhora das Graças,

RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA  
CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650

Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)



## **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ: 34.177.030/0001-90 - INSC. EST.: 28.508.708-NO

**Salgueiro-PE, CEP 56.000-000**, no veículo apresentado na proposta não atende ao que o certame exige, e que a vencedora apresentar um veículo que atende a todas as condições de "sine qua non", ou seja, indispensável e essencial para o andamento do certame obedecendo corretamente a lei.

Termos em que, pede e espera deferimento

**RODOVIA BR 330 CONTORNO IRECÊ, KM 3,S/N, CENTRO, IRECÊ - BA**

**CEP: 44.900-000 - FONE: (74) 3688-7650**

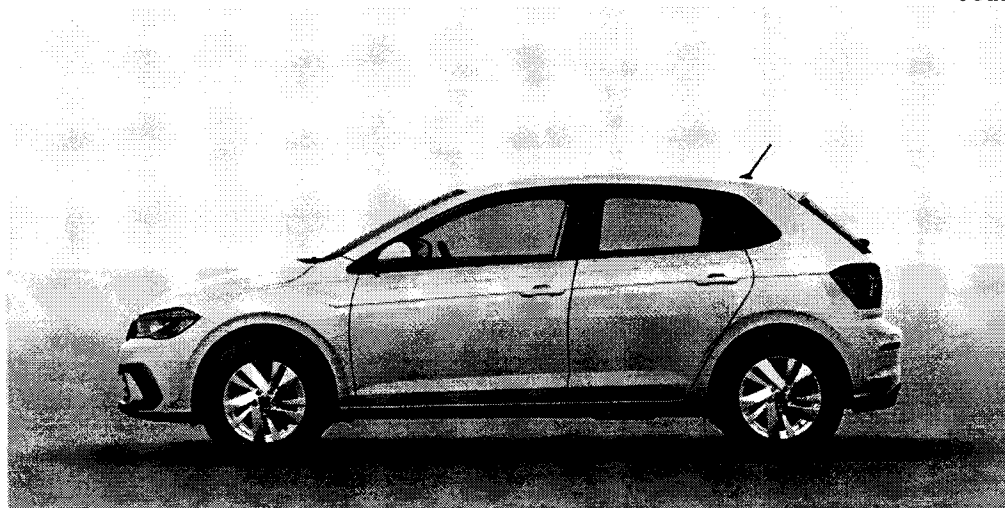
Site: [www.topvelchevrolet.com.br](http://www.topvelchevrolet.com.br) E-mail: [topvel.irc@grupobrandao.com.br](mailto:topvel.irc@grupobrandao.com.br)

# Minha configuração

## Polo. Polo TSI



Volkswagen



Polo TSI 109 cv (G) / 116 cv (E) Manual de 5 velocidades Total Flex 4 portas

Total Flex Manual Tração dianteira

Potência

109 cv (G) / 116 cv (E)

### Preço do modelo configurado:

Polo TSI 109 cv (G) / 116 cv (E) Manual de 5 velocidades Total Flex 4 portas	R\$ 101.990,00
Opções selecionadas	R\$ 900,00
<b>Preço</b>	<b>R\$ 102.890,00</b>

### Código Volkswagen

Acesse sua configuração mais tarde utilizando este código.

**VMMGTSLG**

Este código expira em 90 dias



Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

Resposta ao pedido de esclarecimento ao setor de Licitações e contratos para julgamento do recurso proposto pela empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.177.030/0001-90, sediada na rodovia BR 330 contorno Irecê, km 3, s/n, centro, Irecê – BA, Cep 44.900-000.

#### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, impõe-se contra a decisão que declarou a empresa **GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA.**, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, sob a alegação de que:

1 – Que o veículo ofertado pela empresa vencedora não atende ao que é solicitado no termo de referência do edital, no que se refere aos itens BANCO BIPARTIDO E CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES ONDE NA FICHA TÉCNICA DA MONTADORA APRESENTA 5 VELOCIDADES.

#### RESPOSTA:

Observa-se que o apontamento realizado pela recorrente quanto ao veículo ofertado não conter banco bipartido trata-se de um equívoco. Por tanto a alegação de que o veículo não é compatível com as especificações do edital por não ter banco bipartido é infundada, dado que na própria peça recursal da recorrente podemos observar nas imagens anexadas que tanto nas especificações do termo de referência como na proposta da empresa vencedora conta banco traseiro rebatível e não bipartido.

No que se refere ao segundo questionamento a recorrente alega que o veículo polo 1.0 TSI ofertado pela empresa recorrida possui câmbio de somente 5 (cinco) velocidades conforme consta no catálogo da montadora, quando o edital solicita que o veículo ofertado tenha câmbio manual de no mínimo 6 (seis) velocidades.

Após análise das especificações há indicativo de que o veículo polo 1.0 TSI apresentado pela empresa **GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA**, não atende as especificações do edital, no que tange o item câmbio manual com no mínimo 6 (seis) velocidades. O veículo apresentado, conforme descrição técnica do catálogo da montadora, apresenta câmbio manual de 5 (cinco) velocidades.

Polo TSI 109 cv (G) / 116 cv (E) Manual de 5 velocidades Total Flex 4 portas

Total Flex Manual Tração dianteira

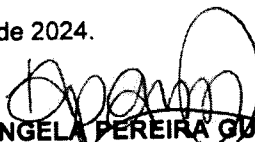
Potência

109 cv (G) / 116 cv (E)

#### CONCLUSÃO:

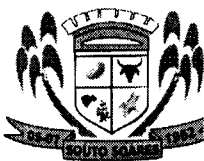
Portanto, comprova-se pela análise, que a alegação apresentada em recurso pela empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** quanto ao veículo apresentado não possuir câmbio manual de 6 (seis) velocidades esta merece acolhimento, haja vista que o veículo apresentado não atende as especificações do edital.

SOUTO SOARES-BA, 12 de março de 2024.

  
ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO

Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## **JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0KM HATCH MOTOR TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recorrente: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA

Recorrida: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA

### **I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), pela licitante TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, doravante designada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art. 165º da Lei nº 14.133/2021 e item 8 do edital, contra decisão do Pregoeiro, no julgamento da proposta, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2024, a empresa GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, doravante denominada Recorrida.

O Agente de Contratação, designado pelo DECRETO/GP Nº 595, de 26 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no Portal Bolsa Nacional de Compras no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Registre-se, ainda, que a empresa MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA manifestou sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, mas não apresentou as razões recursais no Portal Bolsa Nacional de Compras no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

### **II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

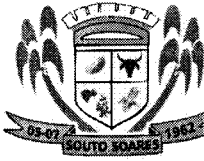
Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

### **III – DAS RAZÕES RECURSAIS**

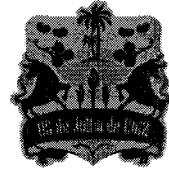
A Recorrente impõe-se contra a decisão que aceitou a proposta da Recorrida como vencedora do objeto do Pregão Eletrônico 002/2024, alegando, em síntese, que a recorrida apresentou em sua proposta um veículo que não atende ao que o certame exige, conforme recurso transcrito abaixo:

#### **DO RECURSO**

Em decorrência da habilitação da empresa GIVEL - Givaldo Veículos Ltda, Concessionária autorizada Volkswagen, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.571.437/0001-97 e Inscrição Estadual CACEPE nº 0346273-08, estabelecida à Av. Coronel Veremundo Soares, 1438, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012, veio a apresentar um veículo inferior ao



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



termo de referencia deste edital:  
TERMO DE REFERENCIA:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1(um) veículo Dim Hatch com capacidade mínima de 5 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

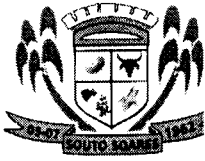
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS. Empilhado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social. FATURAMENTO E ENTREGA IMEDIATA.	1	UNIDADE	R\$ 102.610,00	R\$ 102.610,00

**DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA.**

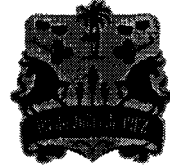
A empresa **GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA.**, cadastrada nesse processo licitatório na modalidade **ELETRONICA SOB Nº 002/2024**,  
**1. VIOLAÇÃO AOS ITENS 10.1**

Tendo em vista que a empresa **GIVEL - Givaldo Veículos Ltda.**, Concessionária autorizada Volkswagen, inscrita no CNPJ (MF) nº **08.571.437/0001-97** e Inscrição Estadual CACEPE nº **0346273-08**, estabelecida à **Av. Coronel Veremundo Soares, 1438, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000**, apresentou um veículo inferior, podendo ser evidenciado na ficha técnica obtida no próprio portal da MONTADORA VW ( <https://www.vw.com.br/pt/configurador.html> ), onde pode se evidenciar com clareza que o veículo não atende o que é solicitado no termo de referência deste certame, no que se itens **BANCO BIPARTIDO (SÓ NA VERSÃO HIGHLINE), E CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES ONDE NA FICHA TÉCNICA DA MONTADORA APRESENTA 5 VELOCIDADES.**

**PROPOSTA DA GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



1/3

GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
DATA DA LICITAÇÃO: 27/02/2024 às 09:00

**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA**

LOTE	MARCA/MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VOLKSWAGEN/POLO 1.6 TSI MT 4P	01	R\$ 96.490,00	R\$ 96.490,00
Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones. Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas mínimo aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de Freios com ABS. Emplacado em nome do Município/Fundo Municipal de Ação Social.				

**TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO**

A presente interposição do recurso é apresentada por pessoa jurídica, licitante, em estrita observância aos prazos descritos no item competente aos prazos recursais do edital em tela, merecendo, pois, recebimento e processamento, uma vez que se encontra dentro do prazo legal,

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto acima, conclui-se que a Administração Pública nesse julgamento, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela imposta no instrumento convocatório, pois, para assegurar a estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Diante dos fatos descritos, não há o que debater sobre este entendimento do que o certame exige no seu TERMO DE REFERENCIA, e que a empresa vencedora **GIVEL - Givaldo Veículos Ltda., Concessionária autorizada Volkswagen, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.571.437/0001-97 e Inscrição Estadual CACEPE nº 0346273-08, estabelecida à Av. Coronel Veremundo Soares, 1438, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, no veículo apresentado na proposta não atende ao que o certame exige, e que a vencedora apresentar um veículo que atende a todas as condições de "sine qua non", ou seja, indispensável e essencial para o andamento do certame obedecendo corretamente a lei.**

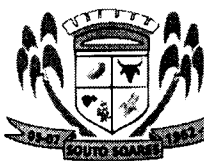
Termos em que, pede e espera deferimento

**IV - DAS CONTRARRAZÕES**

Não houve contrarrazões por parte da recorrida à empresa GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA.

**V – DA ANÁLISE DO RECURSO**

Vencidas as fases de razões dos recursos e prazo das contrarrazões, passa-se à análise das peças recursais interpostas pela Recorrente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Importante registrar que a peça recursal foi submetida à área técnica demandante, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exame e manifestação no que se refere as questões de natureza técnica.

Assim, por meio a área demandante procedeu a análise técnica dos recursos apresentados, onde "ratifica a não aprovação da proposta, opinando pelo provimento dos pedidos recursais de que se tratou, supra, pois assiste razão à recorrente.

## VI – DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

Resposta ao pedido de esclarecimento ao setor de Licitações e contratos para julgamento do recurso proposto pela empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.177.030/0001-90, sediada na rodovia BR 330 contorno Irecê, km 3, s/n, centro, Irecê – BA, Cep 44.900-000.

### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, impõe-se contra a decisão que declarou a empresa GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA., vencedora do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, sob a alegação de que:

1 – Que o veículo ofertado pela empresa vencedora não atende ao que é solicitado no termo de referência do edital, no que se refere aos itens BANCO BIPARTIDO E CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES ONDE NA FICHA TÉCNICA DA MONTADORA APRESENTA 5 VELOCIDADES.

### RESPOSTA:

Observa-se que o apontamento realizado pela recorrente quanto ao veículo ofertado não conter banco bipartido trata-se de um equívoco. Por tanto a alegação de que o veículo não é compatível com as especificações do edital por não ter banco bipartido é infundada, dado que na própria peça recursal da recorrente podemos observar nas imagens anexadas que tanto nas especificações do termo de referência como na proposta da empresa vencedora conta banco traseiro rebatível e não bipartido.

No que se refere ao segundo questionamento a recorrente alega que o veículo polo 1.0 TSI ofertado pela empresa recorrida possui câmbio de somente 5 (cinco) velocidades conforme consta no catálogo da montadora, quando o edital solicita que o veículo ofertado tenha câmbio manual de no mínimo 6 (seis) velocidades.

Após análise das especificações há indicativo de que o veículo polo 1.0 TSI apresentado pela empresa GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA, não atende as especificações do edital, no que tange o item câmbio manual com no mínimo 6 (seis) velocidades. O veículo apresentado, conforme descrição técnica do catálogo da montadora, apresenta câmbio manual de 5 (cinco) velocidades.

Polo TSI 109 cv (G) / 116 cv (E) Manual de 5 velocidades Total Flex 4 portas

Total Flex Manual Tração dianteira

Potência

109 cv (G) / 116 cv (E)

### CONCLUSÃO:

Portanto, comprova-se pela análise, que a alegação apresentada em recurso pela empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA quanto ao veículo apresentado não possuir câmbio manual de 6 (seis) velocidades esta merece acolhimento, haja vista que o veículo apresentado não atende as especificações do edital.

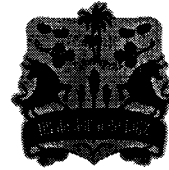
SOUTO SOARES-BA, 12 de março de 2024.

ANGELA PEREIRA GUSMÃO

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## VII- DO JULGAMENTO

A finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, **desde que esta cumpra às exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, que se faz lei entre as partes, como também respeitar os princípios constitucionais e administrativos.

"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."

Ante o exposto, conclui-se não restam dúvidas que o veículo apresentado pela empresa GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA., não atende as especificações apresentadas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Para ratificar o entendimento, trazemos à baila o festejado doutrinador Hely Lopes Meirelles, que conceitua o princípio da vinculação ao instrumento convocatório da seguinte forma: *"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou da realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação ou propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)"*

Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela recorrente em sua peça recursal, se mostram SUFICIENTES para conduzir-me a reforma da decisão combatida.

## VIII - DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA para, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, reavendo a decisão anteriormente proferida, recomendando que se proceda à volta da fase de JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Diante disso, em respeito ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não mantida a decisão, delibero o recurso.

Souto Soares/BA, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data: 14/03/2024 08:59:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação



MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2024  
Processo Administrativo Nº PA002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 15/02/2024 15:26:23

TOTAL DO PROCESSO: 97.000,00

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA 34.177.030/0001-90 97.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 97.000,00 Total: 97.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: CHEVROLET Modelo: ONIX LT TURBO 1.0

Descrição: Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 102.610,00 Valor Unit.: 97.000,00 Total Item: 97.000,00

  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR





MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2024  
Processo Administrativo Nº PA002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 15/02/2024 15:26:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/03/2024 11:25:21  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: ONIX LT TURBO 1.0
Descrição: Veículo zero quilômetro tipo Hatch Motor Turbo com no mínimo 110 cv de potência, ano e modelo mínimo 2023/2024 na cor preferencialmente branca, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com capacidade mínima de 05 lugares. Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB, Espelhos retrovisores externos elétricos, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Transmissão manual de no mínimo seis velocidades, tanque de combustível de no mínimo 42 litros, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, Alarme antifurto, Ar-condicionado, rodas aro 15, distância mínima entre eixos de 2.551mm. Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, Sistema de freios com ABS.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 97.000,00	Valor Total: 97.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS	042	34.177.030/0001-90	102.610,00	97.000,00		Não
2 TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	120	14.234.954/0001-73	102.610,00	100.100,00	3,20	Não
3 NOVOS TEMPOS COMERCIO DE	143	40.497.852/0001-50	102.600,00	100.900,00	0,80	Não
4 IREVEL IRECE VEICULOS LTDA	081	96.709.134/0001-55	101.000,00	101.000,00	0,10	Não
5 BELCAR VEÍCULOS LTDA	009	02.918.639/0001-86	102.600,00	102.500,00	1,49	Não
6 FALCON EMPREENDIMENTOS	091	50.358.769/0001-54	102.610,00	102.610,00	0,11	Sim
7 PEDRAGON AUTOS LTDA	048	03.935.826/0001-30	105.000,00	105.000,00	2,33	Não
8 INOVATTO VEICULOS LTDA	061	37.115.386/0001-97	130.000,00	130.000,00	23,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	027	38.279.815/0001-24	102.600,00	92.900,00		Sim
MASTER COMERCIAL DE VEICULOS	041	28.516.298/0001-06	103.000,00	92.990,00	0,0969	Não
GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	068	08.571.437/0001-97	102.000,00	96.490,00	3,7638	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA	132	09.554.163/0001-90	102.600,00	94.500,00		Não

AUTORIDADE: ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO